



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 40/FEAM/URA CM - CAT/2024

PROCESSO N° 1500.01.0016881/2021-62

Adendo ao Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 083/2018 - SIAM 0414607/2018

PA COPAM: 00237/1994/095/2011 PROCESSO SEI HÍBRIDO: 1500.01.0016881/2021-62

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: Adendo Adendo ao PU 083-2018 SEI nº 86039810

PA COPAM: 00237/1994/095/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
PROCESSO SEI HÍBRIDO: 1500.01.0016881/2021-62			
EMPREENDEDOR:	Vale S.A.	CPF/CNPJ: 33.592.510/0034-12	
EMPREENDIMENTO:	Minas de Abóboras	CPF/CNPJ: 33.592.510/0034-12	
MUNICÍPIO:	Nova Lima e Rio Acima	ZONA:	Rural
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	PORTE:
A-02-03-8	Lavra a céu aberto – Minério de Ferro	04	G
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	04	G
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril – Minério de Ferro	04	G
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO/ART:	

Carlos Humberto Tapia Calle	Registro CREA-MG nº 0000173553D ART nº MG 20221564797 CTF IBAMA sob nº 7580212
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Cláudio Augusto Ribeiro de Souza – Analista Ambiental	1.475.494-9
Isabel Pires Mascarenhas R. Oliveira – Analista Ambiental	1.468.112-6
Vandrê Ulhoa Soares Guardiero – Analista Ambiental	1.473.313-3
De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Coordenadora de Controle Processual - URA CM	1.021.314-8



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 11/04/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Ribeiro de Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandrê Ulhoa Soares Guardiero, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Coordenadora**, em 11/04/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85993457** e o
código CRC **935957AF**.

Referência: Processo nº 1500.01.0016881/2021-62

SEI nº 85993457



ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 083/2018 - SIAM 0414607/2018
FOLHA DE ASSINATURA PARECER 40 - SEI 85993457

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00237/1994/095/2011 PROCESSO SEI HÍBRIDO: 1500.01.0016881/2021-62	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento.
FASE DO LICENCIAMENTO: Outorga	Licença Prévia (LP) + Licença de Instalação (LI) + Licença de Operação (LO)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 11205/2013 11206/2013 11207/2013	SITUAÇÃO: Deferida
AIA	04702/2011	Autorizada

EMPREENDEDOR: Vale S.A.	CNPJ: 33.592.510/0034-12		
EMPREENDIMENTO: Vale S.A. (Ampliação da Mina de Abóboras)	CNPJ: 33.592.510/0034-12		
MUNICÍPIO(S): Nova Lima e Rio Acima	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20º 09' 21,7" WGS 84 LONG/X 43º 52' 33,9"			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
NOME: Apa Sul RMBH			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas		
UPGRH SF5 – Região da Bacia do Rio das Velhas	SUB-BACIA: Rio dos Peixes e Córrego Fazenda Velha		
CÓDIGO: A-02-03-8 A-05-01-0 A-05-04-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Lavra a céu aberto – Minério de Ferro Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco Pilhas de rejeito/estéril – Minério de Ferro	CLASSE 04	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Humberto Tapia Calle	REGISTRO: Registro CREA-MG nº 0000173553D ART nº MG 20221564797 CTF IBAMA sob nº 7580212		
RELATÓRIO DE VISTORIA: Relatório Técnico de Fiscalização	DATA: SEI nº 85580746		
	DATA: 03/04/2024		



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Cláudio Augusto Ribeiro de Souza	1.475.494-9	
Isabel Pires Mascarenhas R. Oliveira – Analista Ambiental	1.468.112-6	
Vandrê Ulhoa Soares Guardiero – Analista Ambiental	1.473.313-3	
Angélica Aparecida Sezini– Analista jurídico	1.021.314-8	
De acordo: Luís Gabriel Menten Mendoza – Coordenador de Análise Técnica	1.405.122-1	
De acordo: Angélica Aparecida Sezini– Coordenadora de Controle Processual	1.021.314-8	

**ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 083/2018 - SIAM 0414607/2018
ADENDO DE EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES DA LP+LI+LO
nº 064/2018**

Folha de Assinatura - Parecer 40 (SEI 85993457)

1. Introdução

O empreendimento denominado Ampliação da Mina de Abóboras (PA COPAM nº 00237/1994/095/2011), de interesse da empresa Vale S.A, tem como atividades, listadas na Deliberação Normativa nº 217/2017, lavra a céu aberto (código A-02A-03-8), unidade de tratamento de minério com tratamento a seco (código A-05-01-0) e pilha de rejeito/estéril (código A-05-04-7) desenvolvidas no Complexo Vargem Grande, localizado no Quadrilátero Ferrífero, na divisa dos municípios de Nova Lima e Rio Acima. As atividades são realizadas em direito mineral referente à poligonal vinculada ao processo da Agência Nacional de Mineração (ANM) nº 930.593/1988.

O empreendimento detém Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO) nº 064/2018, obtida mediante Licenciamento Ambiental Concomitante em uma única fase – LAC 1, pelo deferimento do Parecer Único nº 083/2018 (Protocolo SIAM nº 0414607/2018) na 27ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias (CMI), realizada no dia 29/06/2018. A validade da licença ambiental é de 10 (dez) anos, com vencimento em 29/06/2028 e foi publicada no Diário Oficial Minas Gerais (DOMG-e) em 30 de junho de 2018.

No presente adendo objetiva-se tratar sobre a reclassificação das cavidades ABOB_0019 e ABOB_0027 (anteriormente denominada ABOB-19A no PU nº 083/2018 e que neste adendo adota a nomenclatura ABOB_0027), por ter-se o novo entendimento de que estas ocorrências são reentrâncias.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	Adendo ao PU nº 083/2018 Data: 10/04/2024 Pág. 1 de 18
---	--	---

A nova denominação da feição ABOB_0027 se deu em função do cadastro realizado pelo empreendedor no banco de dados do CECAV/CANIE que alterou a nomenclatura de ABOB-19A para ABOB_0027. Esta nova denominação possibilitou uma ordem sequencial das cavidades identificadas no empreendimento além de padronizar as cavidades amostradas com nomes compostos por quatro letras, “ABOB”, acrescido de subtração e 04 algarismos.

Como desdobramento deste entendimento o presente Adendo ao Parecer sugere a exclusão da condicionante nº 63 da LP+LI+LO 064/2018, que se refere ao monitoramento de poeira nas cavidades ABOB_0019 e ABOB_0027, e a alteração da redação da condicionante nº 57, da LP+LI+LO nº 064/2018.

Ainda que o processo digital SEI nº 1500.01.0016881/2021-62 seja o híbrido ao processo SIAM PA nº: 00237/1994/095/2011 todos os documentos técnicos tem sido protocolados pela Vale no processo SEI 1370.01.0044042/2020-68

2. Reclassificação das cavidades ABOB_0019 e ABOB_0027 (denominada ABOB_0019A no PU nº 083/2018)

Na época da elaboração do Parecer Único nº 083/2018 (Protocolo SIAM nº 0414607/2018) as cavidades ABOB_0019 e ABOB_0027 não foram objeto de solicitação de impactos negativos irreversíveis. Contudo, por estarem no entorno imediato de 250m da ADA da Mina, tiveram a delimitação de área de influência definida no PU e optou-se pela realização do monitoramento de poeira, uma vez que estas cavidades estão inseridas próximas a pilha do empreendimento.

Inicialmente classificada como uma cavidade única, a ABOB_0019 foi desmembrada em duas cavidades, ABOB_0019 e ABOB_0027, quando da vistoria realizada em 2017 (Auto de Fiscalização 104542/2017). Em retificação da topografia das ocorrências, considerando a individualidade entre elas, foram apresentados os mapas pelo empreendedor (protocolo R00103232/2018). Foi mapeado para ABOB_0019 uma projeção horizontal de 9,4m, área de 15,5m², volume aproximado 17 m³ e desnível 0,3m; e para ABOB_0027 uma projeção horizontal de 5,97m, área de 11,04m², volume aproximado 10,40 m³ e desnível 2,3m (Figuras 01 e 02). A ABOB_0027 ocorre em nível superior a ABOB_0019, e ambas têm padrão planimétrico retilíneo, onde há duas entradas opostas nos extremos de um conduto único que liga, por passagem intransponível, o piso da ABOB_0027 com o teto da ABOB_0019 e se observa que há sobreposição em planta de parte das áreas destas.

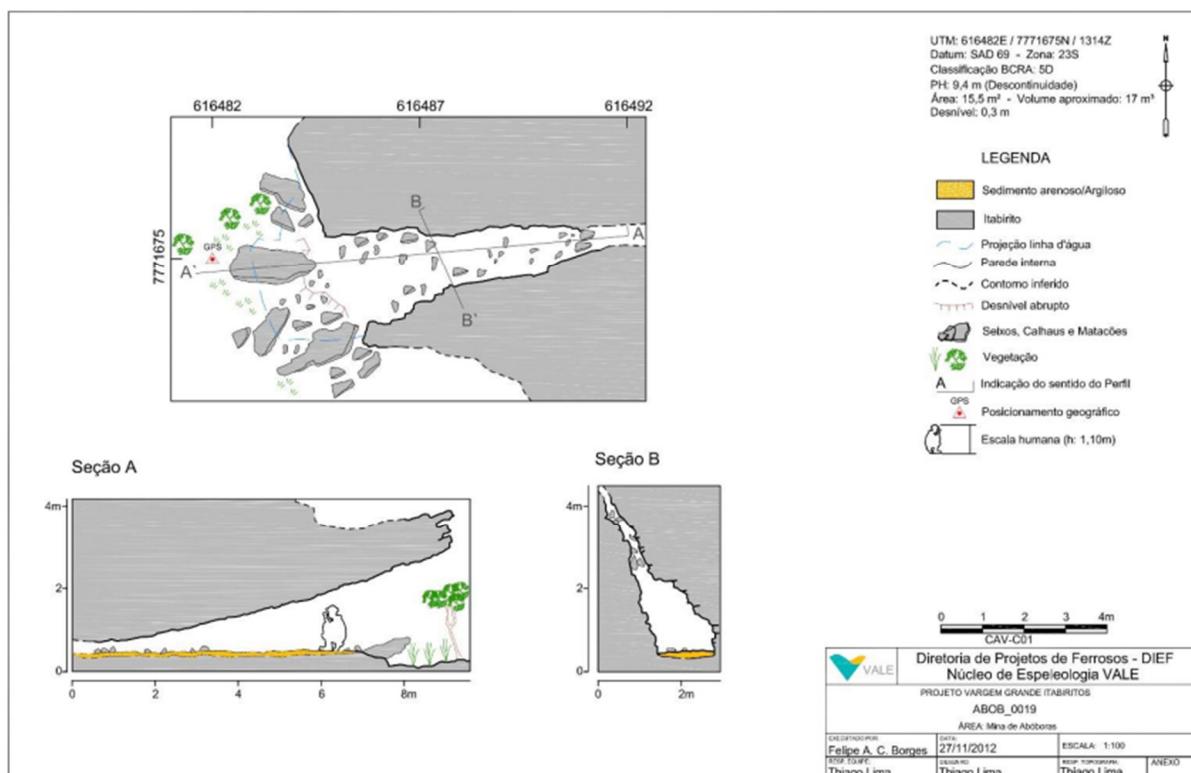


Figura 01. Planta topográfica da feição ABOB_0019.

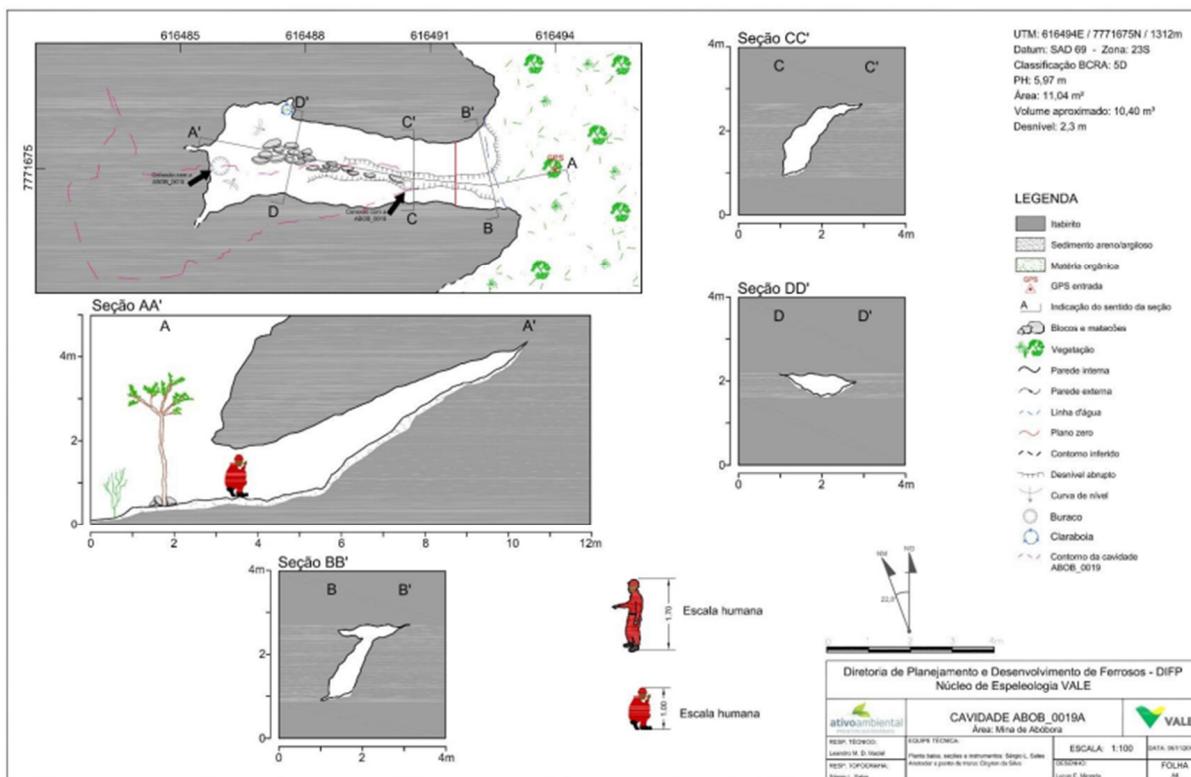


Figura 02. Planta topográfica da feição ABOB_0027 (denominada ABOB_0019A no PU nº 083/2018).



Foi registrado no Parecer Único nº 083/2018 (Protocolo SIAM ° 0414607/2018) que em ambas as ocorrências não se observava zonas afóticas (sem luz) ou de penumbra escura, e que as ocorrências ABOB_0019 e ABOB_0027 possuem baixa estabilidade ambiental e tem características típicas de um ambiente externo ou superficial (epígeo), ou seja, são condições distintas em relação a um ambiente subterrâneo (hipógeo). No referido parecer foi colocado que estas ocorrências se situam em um afloramento residual com acúmulo de tálus localizado em topo de morro de elevação isolada com cota de 1.340m. A origem delas foi caracterizada como exógena, com gênese associada à fratura gravitacional ao longo do eixo de dobra e à ocorrência de processo erosivo que resultou no alargamento das fraturas ao longo deste eixo de dobra. Houve o apontamento da presença de intensas correntes de ar nas feições ABOB_0019 e ABOB_0027 associadas à localização em topo de morro e a existência de duas entradas opostas. Foi, ainda, posto que a circulação hídrica é restrita às águas pluviais, sem zona de umidade no teto ou paredes, e que tão pouco há ocorrência de depósitos químicos ou mineralógicos relevantes.

O presente adendo foi, inicialmente, motivado pelo empreendedor ao apresentar o documento com a solicitação de exclusão da Condicionante nº 63 da LP+LI+LO 064/2018, sob o protocolo SEI nº 56280740 (Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 56280742) e realizado em 17/11/2022. Contudo, apesar da motivação inicial deste parecer ter sido o referido documento, ele não se restringe ao que fora posto no pleito, visto que busca revisar posicionamentos desta Unidade Regional e sugere ainda a alteração de outra condicionante da LP+LI+LO nº 064/2018, especificamente àquela de nº 57.

O documento sob protocolo SEI nº 56280740 apresentado está sob a responsabilidade técnica de Carlos Humberto Tapia Calle, inscrito no CTF IBAMA sob nº 7580212, com registro CREA-MG nº 0000173553D e emissão de ART nº MG 20221564797. Nele está disposta a análise técnica que embasa a solicitação de reclassificação das ocorrências ABOB_0019 e ABOB_0027 para feições espeleológicas e não mais como cavidades naturais subterrâneas. São apresentados critérios e conceitos estabelecidos e confrontados com dispositivos legais, notadamente a Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 (Revisão 1), e que a análise posta detém adequada correlação com o conceito de reentrância.

Foi contextualizado no documento do empreendedor (SEI nº 56280740) que a ABOB_0019 foi identificada em 2012 em uma etapa de adensamento e complementação da prospecção espeleológica realizada no entorno da mina de Abóboras e, integrante do projeto Vargem Grande – Itabiritos, posteriormente, no Parecer Único nº 083/2018 (Protocolo SIAM ° 0414607/2018), ela foi dividida em duas cavidades denominadas ABOB_0019 e ABOB_0027 (antes denominada ABOB-19A). Argumentou-se que no momento da classificação inicial da ocorrência como cavidade

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p>Adendo ao PU nº 083/2018 Data: 10/04/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	--	--

não havia clareza do conceito de reentrância trazido pela Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 (Revisão 1), e que as duas feições não detêm características ou comportamento típicos de cavidades naturais subterrâneas ao que se refere aos atributos relacionados a: (i) gênese, (ii) dados espeleométricos, (iii) ocorrência de depósitos químicos, clásticos e biológicos, (iv) função hidrológica (v) zonação e (vi) variabilidade térmica e higrométrica.

Ressaltou-se no documento do empreendedor (SEI nº 56280740) que a gênese das feições ABOB_0019 e ABOB_0027 está atrelada ao intemperismo de blocos residuais, originando feições em forma de arco do tipo tálus. Segundo os dados do monitoramento climático, que integram o pedido de reclassificação (SEI nº 56280740), para a variável temperatura, o interior das ocorrências teve comportamento senoidal e típico de ambientes externos, com elevação da temperatura durante o dia e redução à noite. Este comportamento senoidal também foi observado para a variável umidade, porém, de forma inversa, sendo este típico de ambientes externos, com redução da umidade durante o dia e aumentado à noite. Foi destacado no pleito que as duas entradas estão posicionadas nos extremos leste e oeste, o que permite a passagem dos ventos e da iluminação de forma permanente, o que pode ser evidenciado, em relação a esta última, pela ausência de Zona afótica ou de penumbra, sendo, ainda, constatada a ausência de depósitos químicos, clásticos e biológicos relevantes (Figuras 03 e 04).

Desta forma, o documento que subsidia a solicitação de reclassificação (protocolo SEI nº 56280740) se mostra conclusivo ao caracterizar as duas ocorrências ABOB_0019 e ABOB_0027 como feições do tipo reentrância, estas que não têm proteção legal associada. Por fim, o contexto exposto até aqui foi confrontado com a descrição de reentrância disposta no item 4.26 da Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 - Revisão 1 e, nestes termos, o empreendedor solicitou que fosse descontinuado o monitoramento objeto da condicionante nº 63 da LP+LI+LO 064/2018.

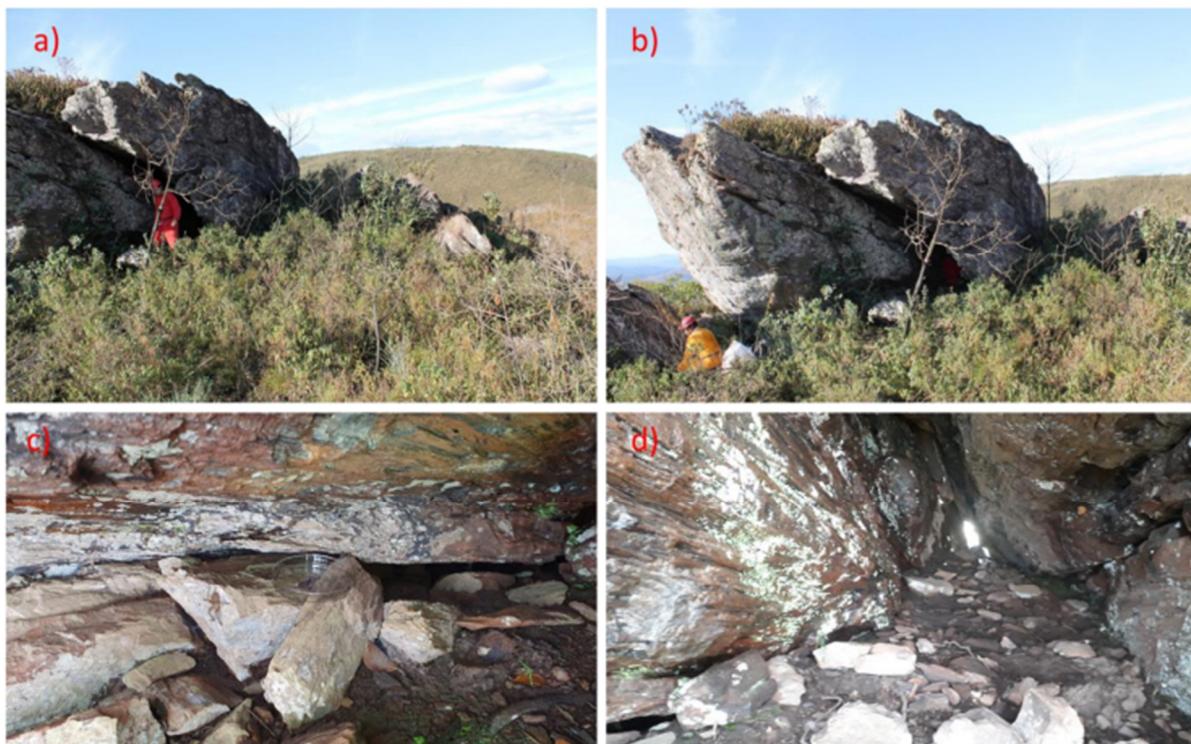


Figura 03. Fotos da ABOB_0019 retiradas do protocolo SEI nº 56280740. a) Vista externa da entrada da feição ABOB_0019; b) localização no afloramento da entrada da ABOB_0027; c) vista dos matacos na entrada da ABOB_0019 e d) duto no final da ABOB_0019, no ponto em que esta comunica com ABOB_0027.

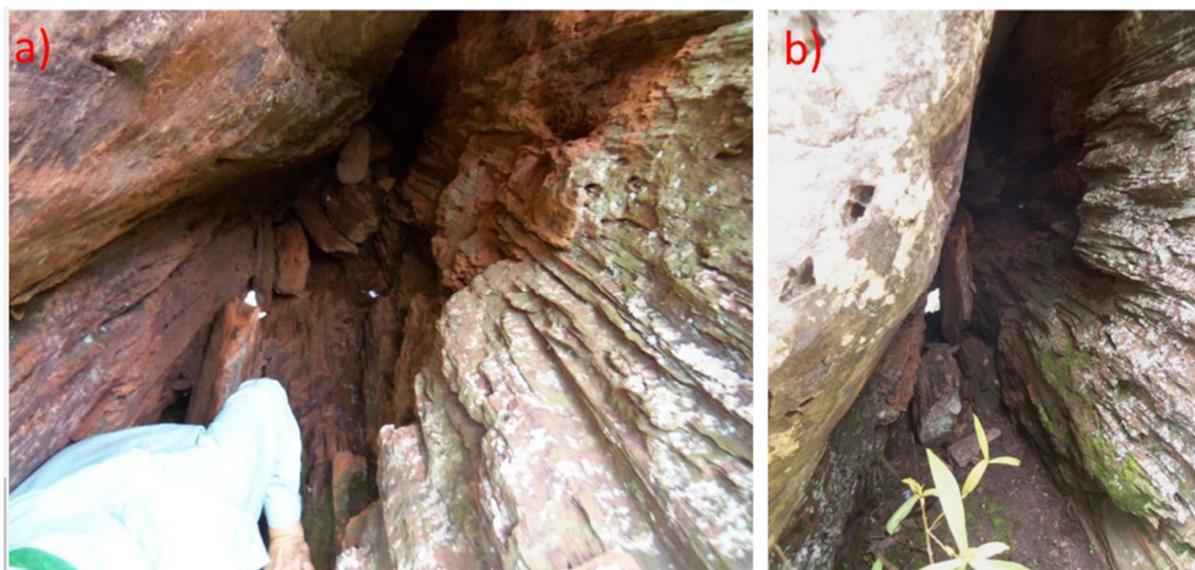


Figura 04. Fotos da ABOB_0027 retiradas do protocolo SEI nº 56280740. a) Vista da entrada aos fundos da feição ABOB_0027; b) duto que comunica a feição com a ABOB_0019 na porção distal.



Importa aqui destacar que as descrições constantes do Parecer Único nº 083/2018 (Protocolo SIAM ° 0414607/2018) já caracterizam que as duas ocorrências têm gênese exógena, sem atributos que normalmente caracterizam um ambiente subterrâneo, como zonas com ausência ou restrição fótica, estabilidade de temperatura, umidade, ocorrência de depósitos típicos de cavernas e, portanto, corresponde a um ambiente claramente assemelhado à região exterior no entorno circundante destas feições.

Associado a isto, os dados apresentados pelo empreendedor neste pleito representam um avanço no entendimento aplicado ao conceito de reentrância disposto no item 4.26 da Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 - Revisão 1, no qual:

4.26. Reentrância: Feição natural cárstica ou pseudocárstica, acessível ou não ao ser humano, com características geomorfológicas específicas, tais como arcos e depósitos de tálus, sem características de ambiente subterrâneo, de variabilidade térmica e hidrométrica típica do ambiente epígeo. Corresponde a inter penetrações rochosas normalmente erosivas, associadas a zonas de ruptura de relevo ou tálus. Apresenta desenvolvimento linear – DL maior que a altura da entrada da reentrância. Os depósitos químicos, clásticos e biológicos de possível valor científico ou cênico são ausentes ou pouco significativos. A função hidrológica, permanente ou intermitente (como gotejamentos ou escorrimientos) é ausente ou pouco expressiva. A reentrância não deverá ser considerada como cavidade natural subterrânea, uma vez que não se confunde com as cavidades com DL inferior a 5 metros, conforme previsto na IN MMA nº 2/2017, e não possuem características espeleogenéticas.

Adicionalmente, para o embasamento da revisão de classificação, foi realizada uma vistoria, em 03 de abril de 2024, que objetivou revisitar as feições ABOB_0019 e ABOB_0027 (anteriormente denominada ABOB_0019A) e foi descrita sob Relatório Técnico de Fiscalização SEI nº 85580746, na qual se constatou que:

“As feições ABOB_0019 e ABOB_0027, anteriormente cadastradas como cavidades naturais subterrâneas, podem ser classificadas como reentrâncias, uma vez que sua gênese está ligada à ruptura de afloramento de itabirito em topo de morro, formando uma feição na forma de arco (vazado, com duas aberturas opostas em mesma direção). Esta configuração do afloramento onde as feições estão inseridas possibilita que a luz solar acesse todo o interior, além da altura da entrada que facilita o equilíbrio térmico entre as feições e o ambiente epígeo”.

As imagens a seguir (Figura 05), extraídas do Relatório Técnico de Fiscalização SEI nº 85580746, apresentam as reentrâncias ABOB_0019 e ABOB_0027, podendo observar as reduzidas dimensões destas feições. A primeira foto retrata a entrada da ABOB_0019, onde observa-se teto baixo e inclinado com abertura ao final do conduto. Apesar do mapa espeleotopográfico apresentar projeção horizontal e desenvolvimento linear (DL) de aproximadamente 9m, em campo pode-se aferir que



o DL a partir da seção inicial não passa de 5,4m, medida essa obtida por meio do plano formado pela interseção da parede a direita da entrada com o piso da reentrância, teto e parede a esquerda. A parede a direita desenvolve-se na forma de pontão (em destaque na figura abaixo), paralelo ao solo, formando um espaço entre a rocha e o piso nos primeiros metros a partir da linha d'água da feição, fato que não foi retratado em planta baixa, superestimando das dimensões da cavidade.

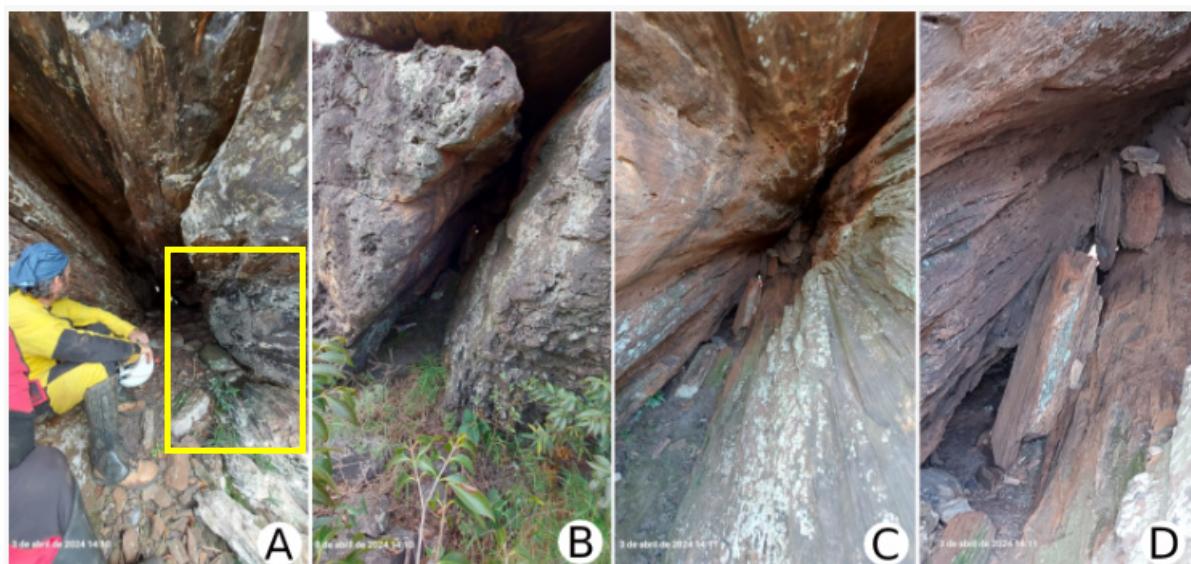


Figura 05. Cavidades ABOB_0019 e ABOB_0027. A: Detalhe da entrada da ABOB_0019; B, C e D: Detalhes da entrada e desenvolvimento da ABOB_0027.

Frente ao exposto, e embasado pelos dados da vistoria de campo, a equipe técnica da CAT - URA CM propõe a revisão da classificação das ocorrências, corrobora o entendimento de que as feições ABOB_0019 e ABOB_0027 não representam cavidades naturais subterrâneas e, consequentemente, as reclassificam como reentrâncias e destaca que estas não detêm proteção legal associada. Ainda assim, importa informar que a área onde se insere as reentrâncias não são objeto de ADA licenciada, não havendo, até o momento, autorização de alteração do local de inserção destas.

3. Condicionantes da LP+LI+LO nº 064/2018 associadas à ABOB_0019 e à ABOB_0027 (denominada ABOB_0019A no PU nº 083/2018)

3.1 - Atendimento e sugestão de alteração da Condicionante nº 57

Condicionante nº 57 - Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade nas áreas de influência das cavidades ABOB-10, ABOB-18A, ABOB-19 e ABOB-19A sem autorização prévia do órgão ambiental. Prazo Durante a vigência da licença ou até que haja aprovação da supressão e proposta de compensação espeleológica.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p>Adendo ao PU nº 083/2018 Data: 10/04/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	--	--

Para atendimento à condicionante nº 57 foram protocolados pelo empreendedor os seguintes documentos: SIAM nº R0026743/2020 de 28/02/2020, SEI nº 25945862 de 24/02/2021, SEI 42864724 de 25/02/2022, SEI 60816411 de 14/02/2023 e SEI 82934189 de 28/02/2024. Estes relatórios de atendimento afirmam que as cavidades naturais ABOB_0010, ABOB_0028 (antiga ABOB-018A), ABOB_0019 e ABOB_0027 (antiga ABOB_0019A) estão identificadas, sinalizadas e que as regiões de entorno estão preservadas em relação ao avanço do empreendimento Ampliação da Mina de Abóboras.

Cumpre informar que do entendimento de que a ABOB_0019 e a ABOB_0027 são reentrâncias e não cavidades naturais subterrâneas, decorre a extinção da área de influência destas feições, segundo o que foi definido no Parecer Único nº 083/2018 (Protocolo SIAMº 0414607/2018). Tal fato ocorre pois somente se atribui a ocorrência de área de influência sobre o patrimônio espeleológico para cavidades naturais subterrâneas, conforme disposto no artigo 4º da Resolução CONAMA nº 347, de 10 de setembro de 2004. Portanto, entende-se que a proteção das áreas de influência das reentrâncias ABOB_0019 e ABOB_0027 não é coerente.

Registra-se, nestes termos, que a restriçãoposta em relação às reentrâncias ABOB_00019 e ABOB_0027, pela condicionante nº 57 da LP+LI+LO nº 064/2018, caduca também de forma tácita com o deferimento do presente Adendo ao Parecer, porém, tal restrição permanece para as cavidades ABOB_0010 e ABOB_0028 (antiga ABOB-18A). Em que pese caducar a limitação relacionada às reentrâncias, alterando a condicionante 57, consta ressaltar que isto não implica em autorização de intervenção nestas ocorrências visto que a área não se encontra abarcada na ADA licenciada, portanto não detém ato autorizativo.

Assim, sugere-se a alteração da redação da condicionante nº 57 conforme disposto a seguir:

Condicionante nº 57 - Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade nas áreas de influência das cavidades ABOB_0010, ABOB_0028 (antiga ABOB_0018A) sem autorização prévia do órgão ambiental. Prazo Durante a vigência da licença ou até que haja aprovação da supressão e proposta de compensação espeleológica.

3.2 - Atendimento e sugestão de exclusão da Condicionante nº 63

Condicionante nº 63 - Executar programa de monitoramento da deposição de poeira nas cavidades ABOB-19 e ABOB-19A. Prazo: Durante a vigência da licença.

Inicialmente cumpre contextualizar que, em 23/07/2018, o empreendedor protocolou o documento SIAM nº R0131204/2018 para o atendimento da condicionante nº 62, onde figura a proposta do programa executivo do monitoramento da deposição de

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p>Adendo ao PU nº 083/2018 Data: 10/04/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	--	---

poeira nas cavidades ABOB-19 e ABOB-19A. O programa foi avaliado mediante Ofício nº 1697/2018 DREG/SUPRAMCM/SEMAD/SISEMA, sob número SIAM 0613443/2018, onde a metodologia apresentada pelo empreendedor foi considerada adequada pela equipe técnica, no entanto, a malha amostral proposta foi considerada insuficiente e foram solicitadas adequações. A complementação deste programa foi respondida pelo empreendedor por meio do protocolo SIAM nº R0143658/2018. A condicionante nº 62 foi considerada tempestivamente atendida por meio do Ofício nº 1738/2018 DREG/SUPRAMCM/SEMAD/SISEMA, sob protocolo SIAM nº 0613311/2018 de 30/08/2018.

Nestes termos, o monitoramento da deposição de poeira nas feições, que foram classificadas como cavidades, ABOB-19 e ABOB-19A foi iniciado após a aprovação da proposta do programa executivo. Importa destacar que durante o período inicial não houve operações na PDE ao qual o monitoramento de poeira se associa como aspecto do impacto ambiental potencial.

A primeira etapa do monitoramento foi concluída em janeiro de 2019, cujos resultados foram encaminhados à SUPRAM CM em 14/02/2019 (protocolo SIAM nº R0220057/19). A segunda etapa de monitoramento ocorreu no período de janeiro a junho de 2019 e encaminhada à SUPRAM CM em 12/07/2019 (protocolo SIAM nº R0100884/2019). A terceira etapa do monitoramento aconteceu no período de julho a dezembro de 2019 e protocolado em 10/01/2020 (protocolo SIAM nº R0002122/2020).

Em 08/05/2020 a Vale encaminhou tempestivamente, solicitação de prorrogação em 90 dias no prazo para atendimento da condicionante nº 63, em razão da pandemia de Covid-19 que impossibilitou a execução de atividades de campo e consequente elaboração de relatório do monitoramento de deposição de poeira nas cavidades ABOB-19 e ABOB-19a (protocolo SIAM nº R0053066/2020, SEI 20426459 e SEI 20717063).

Mediante Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA Nº. 647/2020, sob protocolo SIAM nº 0566581/2020, foi deferida a solicitação, sendo o prazo prorrogado por 90 dias. Adicionalmente, neste contexto, ressalta-se que no período de 16/03/2020 a 14/09/2020 foram suspensos todos os prazos processuais relativos aos processos administrativos de competência do Sisema, em virtude do disposto no Decreto Estadual 47.890/2020 e Decreto Estadual 48.031/2020. Já no ano de 2021, no período de 20/03/2021 a 18/04/2021 foram suspensos todos os prazos processuais em virtude do disposto no Decreto Estadual 48.155/2021 e Decreto Estadual 48.170/2021, totalizando 30 dias de suspensão. As condicionantes relativas à entrega de monitoramento foram suspensas por força da Resolução 2.975/2020 e deve-se

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana</p>	<p>Adendo ao PU nº 083/2018 Data: 10/04/2024 Pág. 1 de 18</p>
---	--	--

observar os prazos relacionados a Resolução 3.023/2020, ou seja, início em 20/11/2020.

Como consequência da paralisação das atividades devido a pandemia de Covid 19, informado à SUPRAM CM através do protocolo SIAM nº R0053066/2020 e SEI nº 27098699, a periodicidade dos monitoramentos foi alterada, visando ter tempo suficiente para deposição de poeira e preservação da integridade das análises e resultados. Assim foi comunicado que os monitoramentos ocorreriam entre setembro e fevereiro (protocolo do relatório em março/2021) e entre março e agosto (protocolo do relatório em setembro/2021). Entende-se esta justifica se encontra de acordo com o proposto no monitoramento e considerando a suspensão provocada pela pandemia da Covid 19.

Nestes termos a etapa seguinte de monitoramento ocorreu no período de setembro de 2020 a fevereiro de 2021 e o relatório foi protocolado através da carta GAEAF 30/2021, em 22/03/2021, e sob nº SEI 27098699. Uma nova etapa foi realizada em setembro de 2021 e foi protocolada através da carta GAEAF BH/MG 105/2021 em 24/09/2021 e sob nº SEI 35820059. A sétima campanha foi realizada em fevereiro de 2022 e foi protocolada através da carta GAEAF 9/2022 em 15/03/2022 e sob SEI nº 43563527.

A oitava etapa teve protocolo em 31/08/2022, por meio da Carta GAEAF BH/MG 63/2022 e sob o protocolo SEI nº 52309487. A nona campanha ocorreu entre agosto de 2022 e fevereiro de 2023, com protocolo da análise em 15/03/2023, por meio da Carta GAEAF BH/MG 41/2023 e sob o SEI nº 62426138. A décima campanha teve o protocolo dos dados por meio da Carta GAEAF BH/MG 99/2023, sob o SEI nº 72751652 em 04/09/2023. O monitoramento em sua décima primeira campanha ocorreu entre julho de 2023 e fevereiro de 2024 com o protocolo da análise em 15/03/2024, mediante a Carta GAEAF 20-2024 sob número SEI 84182006.

Em relação aos dados de monitoramento apresentados até o momento, foi possível verificar que houve o atendimento à periodicidade semestral proposta no programa executivo aprovado, exceto quando houve a interrupção em virtude da pandemia da Covid 19, o que se encontra justificado, autorizado, e devidamente acobertado por dispositivos legais. Nestes termos avalia-se que houve o atendimento tempestivo da condicionante nº 63.

Como consequência da reclassificação para reentrância das ocorrências ABOB_0019 e ABOB_0027, é sugerido, nos termos deste adendo ao parecer, que seja deferida a descontinuidade dos monitoramentos de poeira realizados para atendimento da condicionante nº 63 da LP+LI+LO nº 064/2018, sendo sugerido assim que haja a exclusão da condicionante nº 63 da LP+LI+LO nº 064/2018.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	Adendo ao PU nº 083/2018 Data: 10/04/2024 Pág. 1 de 18
---	--	---

4. Controle Processual

Inicialmente, cumpre esclarecer que o adendo é instrumento previsto no art. 36 do Decreto nº 47383/2018 que assim dispõe:

Art. 36 - As alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput*, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida.

O empreendedor, VALE SA, protocolou pedido para exclusão e modificação de duas condicionantes que lhe foram impostas por meio do Parecer Único nº 083/2018 (Protocolo SIAMº 0414607/2018), a saber: 57 e 63.

Condicionante nº 57: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade nas áreas de influência das cavidades ABOB-10, ABOB-18A, ABOB-19 e ABOB-19A sem autorização prévia do órgão ambiental. Prazo Durante a vigência da licença ou até que haja aprovação da supressão e proposta de compensação espeleológica

Condicionante nº 63: Executar programa de monitoramento da deposição de poeira nas cavidades ABOB-19 e ABOB-19A. Prazo: Durante a vigência da licença

O requerimento apresentado refere-se a obrigações relativas a questões espeleológicas, quais sejam, reclassificação de espaços caracterizados como cavidades e que, na avaliação atual, se mostraram como reentrâncias, nos termos da legislação vigente.

Para tanto, o pedido do interessado foi instruído com Relatório Técnico. O responsável técnico é o geólogo Carlos Alberto Tapia Calle que juntou ART e CTF ao processo.

Houve, ainda, a comprovação do pagamento da taxa prevista no item 7.21, do Anexo II a que se refere o art. 30 da Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2011, que prevê a cobrança para solicitações pós-concessão de licenças (prorrogação de licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	Adendo ao PU nº 083/2018 Data: 10/04/2024 Pág. 1 de 18
---	--	---

A análise do pedido apresentado foi realizada pela URA-CM em atendimento ao previsto no art. 22, inc. I, do Decreto nº 48.707, de 25/10/2023. O COPAM é a autoridade competente para apreciar a presente questão e, sobre ela, decidir, pois que foi o responsável pela concessão da licença ambiental, nos termos do DECRETO Nº 46.953, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Sendo assim, o presente Adendo ao Parecer Único nº 083/2018 (Protocolo SIAM ° 0414607/2018) visa analisar revisar a classificação das ocorrências ABOB_0019 e ABOB_0027 (antiga ABOB-19A) antes classificadas como cavidades e ora reclassificadas como reentrâncias e, portanto, sem proteção legal associada.

Como consequência da reclassificação proposta decorre a exclusão da condicionante nº 63 e alteração da condicionante nº 57 estabelecidas pela Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO) nº 064/2018 (PA nº 00237/1994/095/2011). Em ambos os casos as condicionantes são de cumprimento contínuo.

Ressalta-se que a licença em referência foi concedida em 29 de junho de 2018, na 27ª Reunião ordinária da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias (CMI), com validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 29/06/2028.

Por meio de Parecer Único nº 083/2018 que subsidiou a LP+LI+LO nº 064/2018, foi definida a seguinte condicionante nº 63 cuja exclusão está sendo analisada neste parecer:

Condicionante nº 63: Executar programa de monitoramento da deposição de poeira nas cavidades ABOB-19 e ABOB-19A. Prazo: Durante a vigência da licença

A equipe da CAT URA CM, pelas razões exaradas neste adendo ao parecer, sugere a exclusão da Condicionante nº 63 da LP+LI+LO 064/2018.

A equipe da CAT URA CM, sugere ainda a alteração da redação da condicionante nº 57 que por meio de Parecer Único nº 083/2018 que subsidiou a LP+LI+LO nº 064/2018, foi assim definida:

Condicionante nº 57: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade nas áreas de influência das cavidades ABOB-10, ABOB-18A, ABOB-19 e ABOB-19A sem autorização prévia do órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença ou até que haja aprovação da supressão e proposta de compensação espeleológica

O presente Adendo ao parecer indica a alteração da redação da condicionante nº 57 com retirada das obrigações referente às feições ABOB_0019 e ABOB_0027 (antiga ABOB_0019A) ora reclassificadas como reentrâncias e, portanto, sem proteção legal associada.

Desta forma, a alteração sugerida para a redação da condicionante nº 57 é a seguinte:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam Diretoria de Gestão Regional - DGR Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	Adendo ao PU nº 083/2018 Data: 10/04/2024 Pág. 1 de 18
---	--	---

Condicionante nº57: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade nas áreas de influência das cavidades ABOB_0010 e ABOB_0028 (antiga ABOB_18A) sem autorização prévia do órgão ambiental. Prazo Durante a vigência da licença ou até que haja aprovação da supressão e proposta de compensação espeleológica.

A previsão de exclusão e de alteração de condicionantes no caso em tela está prevista no art. 29, do Decreto Estadual 47.383/2017, veja-se:

Art. 29 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§ 1º - A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º. (Parágrafo renumerado pelo art. 8º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)

§ 2º - A exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º. (Parágrafo acrescentado pelo art. 8º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020).

Conforme informado pela equipe técnica a interrupção das campanhas de monitoramento previsto na Condicionante nº 63 e alteração da redação da Condicionante nº 57 da LP+LI+LO 064/2018 se justifica por ter-se restado comprovado que as ocorrências se tratam de reentrâncias, conforme disposto no item 4.26 da Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 - Revisão 1, e não de cavidades naturais subterrâneas, e nestes termos não apresentam proteção legal associada.

Diante do exposto, a Coordenação de Controle Processual, acompanha a sugestão da equipe técnica nos termos deste parecer.

5. Conclusão

Com base nos fatos expostos neste Adendo ao PU, esta equipe interdisciplinar da URA sugere:

O **deferimento** do entendimento de que as feições ABOB_0019 e ABOB_0027 (antiga ABOB_0019A) não representam cavidades naturais subterrâneas, mas sim reentrâncias, nos termos do item 4.26 da Instrução de Serviço SISEMA 08/2017 - Revisão 1, que não detêm proteção legal associada.

O **deferimento** da exclusão da condicionante nº 63 da LP+LI+LO nº 064/2018.

O **deferimento** da alteração da redação da Condicionante nº 57 para “Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade nas áreas de influência das cavidades



ABOB_0010, ABOB_0028 (atual ABOB-018A) sem autorização prévia do órgão ambiental. Prazo Durante a vigência da licença ou até que haja aprovação da supressão e proposta de compensação espeleológica".

As demais condicionantes do Certificado de Licença Ambiental LP+LI+LO nº 064/2018 permanecem inalteradas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024.

**Pauta da 110ª Reunião Ordinária da
Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 26 de abril de 2024, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

- 1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).**
- 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
- 3. Comunicado dos Conselheiros.**
- 4. Comunicado da Secretaria Executiva.**
- 5. Exame da Ata da 109ª RO de 22/03/2024.**
- 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:**

6.1 CSN Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - minério de Ferro - Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 109/2022 - ANMs: 832.997/2002; 043.306/1956; 006.763/1953; 833.057/2002; 830.512/1982; 004.384/1945; 003.664/1942 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **RETIRADO DE PAUTA em 22/03/2024.**

- 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:**

7.1 Areia Bergamo Araguari Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Tupaciguara/MG - PA/SLA/Nº 2339/2023 - ANMs: 833540/2004, 833541/2004, 830050/1997, 830049/1997, 830051/1997, 830052/1997, 830053/1997, 830054/1997, 830591/1998, 830055/1997,

832996/1995, 832997/1995, 832998/1995, 832999/1995, 830326/2008, 833002/1995, 833003/1995 e 833004/1995 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

8. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

8.1 BT Construções Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril; Britamento de pedras para construção - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 64/2024 - ANM: 831439/1984 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

8.2 Cobre Sul Mineração Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Coromandel e Patos de Minas/MG - PA/SLA/Nº 3988/2022 - ANMs: 830.603/1986, 830.465/1987, 831.499/1989, 831.677/1990, 830.167/2000 e 831.292/1987 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

8.3 JLX Mineração S.A. - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas e Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 2089/2023 - SEI/Nº 2090.01.0010411/2024-74 - ANM: 806656/1975 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM.

8.4 Bemisa Holding S.A. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido - Antônio Dias/MG - PA/SLA/Nº 1122/2023 - ANM: 832.216/2002- Classe 5. Apresentação URA LM

8.5 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - Porteirinha/MG - PA/SLA/Nº 1640/2023 - ANM: 831005/1982 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

9.1 Vale S.A - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - Nova Lima e Rio Acima/MG - PA/Nº 00237/1994/095/2011 - SEI/Nº1500.01.0016881/2021-62 - ANM: 930.593/1988 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

10. Assuntos gerais.

11. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 11/04/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86081247** e o código CRC **973E4091**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009810/2024-07

SEI nº 86081247

Masp 12129425 JOSE ANTONIO DOS SANTOS, ASEDs, por 01 mês referente ao 3º quinq., de exercício, a partir de 01/03/2024, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicado em 10/02/2024, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública.

Masp 11407186 JOSE ROBERTO PEREIRA DE JESUS, ASP, por 01 mês referente ao 3º quinq., de exercício, a partir de 02/04/2024, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicada em 27/03/2024, a bem do serviço público.

Masp 13192778 JULIANO FERREIRA SENA, ASP, por 01 mês referente ao 1º quinq., de exercício, a partir de 01/04/2024, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicado em 27/03/2024, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública.

Masp 13136411 KEILA CRISTINA AVILA GOMES, ASP, por 01 mêsº quinq., de exercício, a partir de 02/04/2024, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/03/2024, tendo em vista coincidência com licença médica.

Masp 14547673 LEANDRO VARGAS DA SILVA, ASP, por 01 mês referente ao 1º quinq., de exercício, a partir de 01/12/2023, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicado em 14/11/2023, tendo em vista coincidência com licença médica.

Masp 14479026 LECI INACIO PEREIRA, AGSE, por 15 dias referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 02/02/2024, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicado em 31/01/2024, tendo em vista coincidência com licença médica.

Masp 12152203 NAYARA TREVENZO/LIDE SOUZALIMA, ASEDs, por 01 mês referente ao 2º quinq. de exercício, a partir de 29/03/2024, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicado em 10/02/2024, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública.

Masp 11295763 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASP, por 01 mês referente ao 1º quinq., de exercício, a partir de 09/04/2024, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicado em 27/03/2024, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública.

Masp 14449854 ROBSON DA SILVA MORAES JUNIOR, ASP, por 15 dias referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 17/12/2023, ato de FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO, publicado em 14/11/2023, tendo em vista coincidência com licença médica.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

11 1927298 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO Nº 326/2024, referente ao(s) servidores:

Masp 11071438 EFIGENIA PEREIRA DA ABREU LEAO, ASEDs, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 10/02/2024. Onde se lê Masp 11071438 EFIGENIA PEREIRA DA ABREU LEAO, ASEDs, por 01 mêsº 1º quinq., de exercício, a partir de 04/03/2024. Leia-se: Masp 11071438 EFIGENIA PEREIRA DA ABREU LEAO, ASEDs, por 01 mêsº 1º quinq., de exercício, a partir de 11/06/2024.

Masp 13556089 LUCAS DE FREITAS LANZONE, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 10/02/2024. Onde se lê Masp 13556089 LUCAS DE FREITAS LANZONE, ASP, por 15 dias referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 14/03/2027. Leia-se: Masp 13556089 LUCAS DE FREITAS LANZONE, ASP, por 15 dias referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 14/03/2024.

Masp 14416523 LUCIANO DE CARVALHO PUTTIM, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 13/03/2024. Onde se lê Masp 14416523 LUCIANO DE CARVALHO PUTTIM, ASP, por 01 mês referente ao 1º quinq., de exercício, a partir de 26/04/2024. Leia-se: Masp 14416523 LUCIANO DE CARVALHO PUTTIM, ASP, por 01 mês referente ao 1º quinq., de exercício, a partir de 02/05/2024.

Masp 14448724 MARILENE SANTOS DAMASCENA GONCALVES, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 13/03/2024. Onde se lê Masp 14448724 MARILENE SANTOS DAMASCENA GONCALVES, ASP, por 15 dias referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 26/04/2024. Leia-se: Masp 14448724 MARILENE SANTOS DAMASCENA GONCALVES, ASP, por 15 dias referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 16/04/2024.

Masp 14443014 VITOR GODINHO MACHADO, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 13/01/2024. Onde se lê Masp 14443014 VITOR GODINHO MACHADO, ASP, por 01 mês referente ao 1º quinq., de exercício, a partir de 03/02/2024. Leia-se: Masp 14443014 VITOR GODINHO MACHADO, ASP, por 01 mês referentes ao 1º quinq., de exercício, a partir de 23/08/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

11 1927297 - 1

ATO 00318/2024 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:

MASP:1381350-6 SILVIA ALVES DE SOUZA, a contar da data de publicação;

MASP:1450017-7 FERNANDA LOPES SANTOS, em prorrogação, a contar de 21/02/2024;

MASP:1452729-5 MARIO LUIS GOMES,em prorrogação, a contar de 20/03/2024;

MASP:1385159-7 BOSCO JUNIO BREDOFF PEREIRA, a contar da data de publicação;

MASP:1376295-0 NIVEA PAULA RAMOS FERREIRA, em prorrogação, a contar de 26/05/2024;

MASP:1095580-5 ALYSSON GONÇALVES SANTOS, em prorrogação, a contar de 19/05/2024;

MASP:1389024-9 SERGIO DA ROSA GOMES,em prorrogação, a contar de 22/12/2023;

MASP:123371-6 TALYTA NARRARA DE FARIA SOUSA, em prorrogação, a contar de 10/05/2024;

MASP:1445592-4 DHEBRA RODRIGUES,em prorrogação, a contar de 18/12/2023;

MASP:1443489-8 LILIANE CALDAS LIMA REIS ALVES, em prorrogação, a contar de 03/04/2024;

MASP:1385707-3 LARA CRISTINNE NUNES VERA, em prorrogação, a contar de 28/06/2024;

MASP:1173606-3 GISELY DOS SANTOS GUEDES,em prorrogação, a contar de 14/06/2024;

MASP:1368487-3 THAIS RENEE MARTINS SILVA,em prorrogação, a contar de 20/06/2024;

MASP:1329450-9 KAREN CRISTINA LOPES AGUIAR, em prorrogação, a contar de 28/03/2024;

MASP:1283233-3 SARA KARINE LOPES DO CARMO, em prorrogação, a contar de 02/04/2024;

MASP:1220148-9 EDILEIA RIBEIRO DE MELO, a contar da data de publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 1927416 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.291, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Constitui Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cinquenta e cinco vagas, nos termos da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e o termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais e Vale S.A. nos autos do Processo Judicial nº. 5010709-36.2019.8.13.0024.

O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL EM EXERCÍCIO, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso I do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 4 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, o termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais e Vale S.A. nos autos do Processo Judicial nº. 5010709-36.2019.8.13.0024;

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cinquenta e cinco vagas a serem ofertadas em 2024, nos termos da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, do Decreto nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e o termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais e Vale S.A. nos autos do Processo Judicial nº. 5010709-36.2019.8.13.0024.

Art. 2º – A Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado a que se refere esta resolução será composta:

I – pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

a) titular: Gerusa Mirela Mendes Torquato – Masp: 1.445.634-7;
b) suplente: Andree Quinaud Lacombe – Masp: 1.007.505-9;

II – pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) titular: Natalia Silva de Souza – Masp: 1.484.857-6;

b) suplentes:

1 – Renata Lan Goulart de Souza – Masp: 752.846-6;

2 – Helen Roberta de Oliveira Araújo – Masp: 1.253.374-1;

III – pela Fundação Estadual do Meio Ambiente;

a) titular: Vitor Reis Salum Tavares – Masp: 1.401.816-2;

b) suplente: Fernando Baliani da Silva – Masp: 1.374.348-9;

IV – pelo Instituto Estadual de Florestas;

a) titular: Leonardo Vieira de Faria – Masp: 1.066.496-9;

b) suplente: Fábio de Alcantara Fonseca – Masp: 1.147.741-1;

b) suplente: Pio Instituto Mineiro de Gestão das Águas;

a) titular: Wanderley Ferreira Nacif – Masp: 1.275.849-6;

b) suplente: Rosângela Pereira dos Santos – Masp: 1.044.302-6.

Art. 3º – Compete à Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado a que se refere esta resolução:

I – coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo simplificado;

II – elaborar o edital do processo seletivo simplificado;

III – dar ampla divulgação ao processo seletivo simplificado, especialmente com a publicação de seus instrumentos, e prestar informações sobre todas as ações que o envolvam;

IV – analisar a viabilidade de execução própria ou de contratação de empresa especializada na execução de processo seletivo;

V – publicar o resultado final do processo seletivo simplificado.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024.

Leomundo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marcelo Da Fonseca
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

11 1927414 - 1

A Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 05 de janeiro de 2023, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, da servidora CLARA SACRAMENTO ALVARENGA, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-3 MD1100777 de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

11 1927099 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.290, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEf/Igam nº 2.770, de 12 de março de 2019.

O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL em exercício, o presidente da fundação estadual do meio ambiente, o diretor-geral do instituto estadual de florestas e o diretor-geral do instituto mineiro de gestão das águas, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º – O art. 2º da Resolução Conjunta Semad/ Feam/IEF/Igam/ nº 2.770, 12 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A Comissão Processante de que trata esta resolução é composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro que será substituído nas ausências pelo segundo:

I – titulares:

a) João Lucas Salданha e Miranda, Masp: 136



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. da/2024

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) pôrás as DECISÕES deliberadas na 110ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 26 de abril de 2024, às 9h, a saber: **5. Exame da Ata da 109ª RO de 22/03/2024. APROVADA.**

6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 CSN Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - minério de Ferro - Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 109/2022 - ANMs: 832.997/2002; 043.306/1956; 006.763/1953; 833.057/2002; 830.512/1982; 004.384/1945; 003.664/1942 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Cristiano Monteiro Parreiras representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra) e Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg).

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1 Areia Bergamo Araguari Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Tupaciguara/MG - PA/SLA/Nº 2339/2023 - ANMs: 8333540/2004, 8333541/2004, 830050/1997, 830049/1997, 830051/1997, 830052/1997, 830053/1997, 830054/1997, 830591/1998, 830055/1997, 832996/1995, 832997/1995, 832998/1995, 832999/1995, 830326/2008, 833002/1995, 833003/1995 e 833004/1995 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. **8. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":** 8.1 BT Construções Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril; Britamento de pedras para construção - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 64/2024 - ANM: 831439/1984 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 26/03/2027. 8.2 Cobre Sul Mineração Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Coromandel e Patos de Minas/MG - PA/SLA/Nº 3988/2022 - ANMs: 830.603/1986, 830.465/1987, 831.499/1989, 831.677/1990, 830.167/2000 e 831.292/1987 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 09/03/2032. 8.3 JLX Mineração S.A. - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas e Extração de cascalho, rocha para

produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 2089/2023 - SEI/Nº 2090.01.0010411/2024-74 - ANM: 806656/1975 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 26/08/2028.** 8.4 Bemisa Holding S.A. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido - Antônio Dias/MG - PA/SLA/Nº 1122/2023 - ANM: 832.216/2002- Classe 5. Apresentação URA LM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 10/05/2028.** 8.5 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - Porteirinha/MG - PA/SLA/Nº 1640/2023 - ANM: 831005/1982 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 9.1 Vale S.A - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - Nova Lima e Rio Acima/MG - PA/Nº 00237/1994/095/2011 - SEI/Nº1500.01.0016881/2021-62 - ANM: 930.593/1988 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. **DEFERIDO CONFORME PARECER.**

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 26/04/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87153920** e o código CRC **79761812**.

MASP 12794780, DOUGLAS VIEIRA LOUZANIS, ASP, a contar de 28/03/2024.
 MASP 14507339, FELIPE RODRIGUES FRANCK, ASP, a contar de 03/04/2024.
 MASP 13309075, GILTON ALVES COSTA, ASP, a contar de 31/03/2024.
 MASP 14504104, GLAIDSTON NONATO DA SILVA, ASP, a contar de 17/04/2024.
 MASP 13781836, JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 10/03/2024.
 MASP 13852538, JOAO EDUARDO LABORAO DE SOUZA, ASP, a contar de 26/03/2024.
 MASP 12025136, JOSE ALEXANDRE RODRIGUES, ASP, a contar de 05/04/2024.
 MASP 11618907, LEANDRO ANTONIO DA ROCHA, ASP, a contar de 26/02/2024.
 MASP 12229043, LINDEMBERG DE ALMEIDA LISBOA, ASP, a contar de 13/04/2024.
 MASP 15939812, LUCAS D AVILA MARTINS DE LEU, ASP, a contar de 22/04/2024.
 MASP 14430755, LUCAS FERREIRA OLIVA, ASP, a contar de 09/04/2024.
 MASP 12582474, LUIZ FERNANDO PEREIRA, ASP, a contar de 28/03/2024.
 MASP 10783488, LUIZ GABRIEL DE SOUZA NETO MORAIS, ASP, a contar de 11/03/2024.
 MASP 15464852, MARCIO ALVES DE SOUSA, RA, a contar de 16/03/2024.
 MASP 12010260, MARCO TULIO DUTRA DE SOUSA, ASP, a contar de 19/04/2024.
 MASP 14390298, MARCOS PAULO TAUFFER, ASP, a contar de 02/04/2024.
 MASP 11341484, MARCOS ROBERTO CRUZ, ASP, a contar de 11/04/2024.
 MASP 13748330, MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS HENRIQUE, ASP, a contar de 11/04/2024.
 MASP 14495113, ORLANDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR , ASP, a contar de 08/04/2024.
 MASP 13789987, OZAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, ASP, a contar de 16/03/2024.
 MASP 13090477, PAULO CEZAR PEREIRA RIBEIRO, ASP, a contar de 21/03/2024.
 MASP 14505788, PLEUBER FERNANDES DA SILVA, AGSE, a contar de 19/04/2024.
 MASP 13070529, RICARDO CAPELO D ASSUNCAO, ASP, a contar de 30/03/2024.
 MASP 11162740, ROGER SILVA DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 03/04/2024.
 MASP 13781463, ROMARIO GLAUZO BATISTA BORGES, ASP, a contar de 22/03/2024.
 MASP 11733755, RUDNEY LUCIO SANTANA DA MATTIA, ASP, a contar de 10/04/2024.
 MASP 14531982, SIDNEI LEMOS DE SOUZA, ASP, a contar de 31/03/2024.
 MASP 14398986, STARLEY DE JESUS SA, ASP, a contar de 26/03/2024.
 MASP 14354682, WENDELL NUNES DE SOUZA, ASP, a contar de 09/04/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira
 Superintendente de Recursos Humanos
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 1933961 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJusp nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019. REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO ATO: Nº 360/2024, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº869. de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores:
 MASP 124615949, ADILSON DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 18/04/2024.
 MASP 14451892, ADILSON DE PAULA ROSA, ASP, a contar de 25/03/2024.
 MASP 11198348, ADILSON DIAS BARBOSA, ASP, a contar de 13/04/2024.
 MASP 12082525, ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS, ASP, a contar de 18/04/2024.
 MASP 10832277, ALEX VITOR DA SILVA, ASP, a contar de 27/03/2024.
 MASP 11050986, ALEXANDRO MAGALHAES DE SOUZA, ASP, a contar de 08/04/2024.
 MASP 13857784, AMOS RODRIGO DE FREITAS, ASP, a contar de 18/03/2024.
 MASP 14852552, ANGELO ALVES CARVALHO MOREIRA, ASP, a contar de 29/03/2024.
 MASP 12082525, ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS, ASP, a contar de 18/04/2024.
 MASP 13311006, CLAUDNEY CESAR DA SILVA, ASP, a contar de 02/04/2024.
 MASP 12201893, CRISTIANA SABINA DA SILVA, ASP, a contar de 10/03/2024.
 MASP 12210100, DAIANE VIEIRA PINTO DA SILVA, ASP, a contar de 06/04/2024.
 MASP 13862396, DALTON VIANA DA SILVA, ASP, a contar de 01/04/2024.
 MASP 12082525, ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS, ASP, a contar de 18/04/2024.
 MASP 12219085, DEVANILDO PINHEIRO DA SILVA, ASP, a contar de 15/03/2024.
 MASP 14426530, ELISIO DONIZETE SILVA NEVES, ASP, a contar de 19/04/2024.
 MASP 13274552, GABRIELLA CASSIA MONTE ALVES, ASP, a contar de 18/03/2024.
 MASP 13277181, GERALDO FERREIRA DE BRITO, ASP, a contar de 10/03/2024.
 MASP 11673068, GERARDO JOSE DE RESENDE, ASP, a contar de 01/04/2024.
 MASP 145053627, JOAQUIM ALEXANDRE GOULART, ASP, a contar de 06/04/2024.
 MASP 12054045, JOSE ANGELO DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 19/04/2024.
 MASP 11408721, JOSE ESTACIO DE OLIVEIRA, ASP, a contar de 08/04/2024.
 MASP 13868963, JOSELI GOMES DA SILVA, ASP, a contar de 03/04/2024.
 MASP 11541000, LUCIANA DE FREITAS MENDES, ASP, a contar de 05/02/2024.
 MASP 11035250, LUCIENE DA COSTA ALECRIM, ASP, a contar de 24/03/2024.
 MASP 12141727, MAGNA APARECIDA DE SA, ANEDS, a contar de 20/03/2024.
 MASP 14469837, MARCELO DINIZ FERREIRA, ASP, a contar de 30/03/2024.
 MASP 14525562, MARCELO LOPES CARAPETO, ASP, a contar de 31/03/2024.
 MASP 11999281, MARCOS AURELIO DE LIMA, ASP, a contar de 03/03/2024.
 MASP 13804356, MARIA VILMA DA SILVA PINTO, ASEDS, a contar de 02/04/2024.
 MASP 10057388, MARILENE SOUZA SENA, ASEDS, a contar de 22/03/2024.
 MASP 13795687, RAFAEL CESAR FERREIRA, ASP, a contar de 07/04/2024.
 MASP 14523682, ROBERTO GUEDES MACHADO, ASP, a contar de 03/04/2024.
 MASP 11308533, ROSEMERE APARECIDA DA SILVA, ANEDS, a contar de 29/03/2024.
 MASP 12211447, SALIM LUCIANO VIEIRA, ASP, a contar de 20/03/2024.
 MASP 13778394, SANDERSON ALEX LEAL RODRIGUES, ASP, a contar de 21/04/2024.
 MASP 11952371, SEBASTIAO EVALDO DA FONSECA, ASP, a contar de 21/03/2024.

MASP 13836465, TATIANA JACQUELINE MATIAS CAMPOS, ASEDS, a contar de 11/04/2024.
 MASP 13784095, TIAGO BORGES TEIXEIRA, ASP, a contar de 19/03/2024.
 MASP 13963020, VARLENE SCALCO SOARES, ANEDS, a contar de 15/04/2024.
 MASP 11348141, WELLINGTON JOSE RODRIGUES, ASP, a contar de 08/04/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira
 Superintendente de Recursos Humanos
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

26 1933951 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA A Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC): *Chlorum Minas Gerais Industria e Comercio de Cloro e Alcalis Ltda. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigênicas, do carvão-de-pedra e da madeira: Uberlândia/MG - PA/SLA nº 2056/2023, Classe 3. Validade: 10 (dez) anos.

(a)Bruno Neto de Ávila.
 O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

25 1933377 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): *Cassio Toshiharu Iamaguti/ Fazenda Lot 02 e 03 do PADAP, denominado: Córrego dos Patos e Fazenda Santa Luzia, Matr. 65, 456, 479 e 480 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Campos Altos e Rio Paranaíba/MG - PA/SLA nº 2227/2023, Classe 4 - Motivo: Não atendimento à Solicitação de Informações Complementares dentro do prazo máximo solicitado (120 dias), inviabilizando a análise técnica do processo.

(a)Bruno Neto de Ávila.
 Superintendente Regional de Meio Ambiente
 da URA Triângulo Mineiro.

25 1933378 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, torna público que foi ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado:

1) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS), Alex Guilherme Xavier da Silva Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, São José da Lapa/MG, certificado nº 1270, Processo nº 1270/2023, classe 2. Válida até 28/12/2033, do responsável Alex Guilherme Xavier da Silva Ltda., CNPJ 12.867.854/0001-59, para o novo titular Samitra Construtora, Mineração e Transportes Ltda., CNPJ 07.285.726/0004-00.

(a) Mateus Romão Oliveira
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

26 1933398 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC): 1) Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia Municipal - Trecho: Jatobatubas - Lagoa Santa/Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEM-MG, pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, Jatobatubas/MG, Processo nº 1866/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Mateus Romão Oliveira
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

26 1933909 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC): 1) Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia Municipal - Trecho: Jatobatubas - Lagoa Santa/Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEM-MG, Processo nº 1866/2023, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Mateus Romão Oliveira
 Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

26 1933909 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberações na 110ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU11Ab462m8py3C1jsJ4w, no dia 26 de abril de 2024, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 109ª RO de 22/03/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 1 CSN Mineração S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - minério de Ferro - Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 109/2022 - ANMs: 832.997/2002; 043.306/1945; 006.763/1953; 833.057/2002; 830.512/1982; 004.384/1945; 003.664/1942 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental Cultural Zeladoria do Planeta, Cristiano Monteiro Parreira representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindixextra) e Thiago Rodrigues Cavalcante Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg). 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 7.1 Areia Bergamo Araguari Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Tupaciguara/MG - PA/SLA/Nº 239/2023 - ANMs: 833.540/2004; 833.541/2004; 830.050/1997; 830.049/1997, 830.051/1997, 830.052/1997, 830.053/1997, 830.054/1997, 830.055/1997, 832.996/1995, 832.997/1995, 832.998/1995, 832.999/1995, 830.032/2008, 833.002/1995, 833.003/1995 e 833.004/1995 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 BT Construções Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Pilhas de rejeito/estéril; Britamento de pedras para construção - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 64/2024 - ANM: 831.439/1984 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 26/03/2027. 8.2 Cobre Sul Mineração Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Cordeionvel e Patos de Minas/MG - PA/SLA/Nº 3988/2022 - ANMs: 830.603/1986; 830.465/1987, 831.499/1989, 831.677/1990, 830.167/2000 e 831.292/1987 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 09/03/2032. 8.3 JLX Mineração S.A. - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima, nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas e Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 2089/2023 - SEI/Nº 2090.01.0010411/2024-74 - ANM: 80665/1975 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 26/08/2028. 8.4 Bemisa Holding S.A. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido - Antônio Dias/MG - PA/SLA/Nº 1122/2023 - ANM: 832.216/2002 - Classe 5. Apresentação URA LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 10/05/2028. 8.5 Mineração Riachos dos Machados Ltda. - Pilhas de rejeito/estéril - Porteirinha/MG - PA/SLA/Nº 1640/2023 - ANM: 831.005/1982 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional(DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação: 9.1 Vale S.A. - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - Nova Lima e Rio Acima/MG - PA/Nº 00237/1994/095/2011 - SEI/Nº 1500.01.0016881/2021-62 - ANM: 930.593/1988 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. DEFERIDO CONFORME PARECER.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
 Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

26 1933618 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Invicta Bim Industria de Produtos Agrícolas Ltda. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de ro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Folha de Decisão da 110^a RO da Câmara de Atividades Minerárias (CMI)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).**

Data: 26 de abril de 2024, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Vale S.A.

Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

PA/Nº 00237/1994/095/2011 - SEI/Nº1500.01.0016881/2021-62 - ANM: 930.593/1988

URA CM

DECISÃO DA CÂMARA:

DEFERIDO CONFORME PARECER.

CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:

REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

INDEFERIDA, CONFORME PARECER

RETIRADO DE PAUTA

BAIXADO EM DILIGÊNCIA

ARQUIVAMENTO

SOBRESTADO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PEDIDO DE VISTAS.

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 12 (Doze)

ENTIDADES: Segov; Sede; Sedese; Codemig; Copasa; Ciemp; Sindieextra; Zeladoria do Planeta; Assemg; Dom Helder Câmara; ANM; IHMBio;

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:

QUÓRUM VOTAÇÃO: 12 (Doze)

(12) VOTOS FAVORAVEIS: Segov; Sede; Sedese; Codemig; Copasa; Ciemp; Sindieextra; Zeladoria do Planeta; Assemg; Dom Helder Câmara; ANM; IHMBio;

(00) AUSENTE VOTAÇÃO: **

(00) IMPEDIMENTO: **

(00) VOTOS CONTRA: **

(00) ABSTENÇÕES:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo: Sabrina de Souza Nunes Nascimento

MASP: 14719017

Setor: Assessoria de Órgãos Colegiados

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 29/04/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87232943** e o código CRC **C0B99B8E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009810/2024-07

SEI nº 87232943



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024.

**Pauta da 116ª Reunião Ordinária da
Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 27 de setembro de 2024, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

- 1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).**
- 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
- 3. Comunicado dos Conselheiros.**
- 4. Comunicado da Secretaria Executiva.**
- 5. Exame das Atas da 114ª RO do 30/08/2024 e da 115ªRE de 06/09/2024.**
- 6. Lista de Espécies Exóticas Invasoras de Minas Gerais. Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF).**

7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

7.1 M M Slate Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Paraopeba/MG - PA/SLA/Nº 3490/2022 - ANM: 830.624/2011 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. **RETORNO DE VISTAS** pelos conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta e Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg).

8. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:

8.1 Samarco Mineração S.A./Regularização Ambiental das Obras de Dragagem e Disposição de Rejeitos na Fazenda Floresta e Recuperação das Margens e Setores da área denominada como Trecho 12 (Área do Reservatório da UHE Risoleta Neves) - Pilhas de rejeito/estéril; Extração de rocha para produção de britas; Dragagem para desassoreamento de corpos d'água; Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários; Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas e Canalização e/ou retificação de curso d'água - Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado/MG - PA/SLA/Nº 1496/2020 - SEI/Nº 1370.01.0051684/2020-53 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **RETORNO DE VISTAS** pelos conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e

Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) E Cristiano Monteiro Parreiras representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindieextra).

9. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada - “Ampliação”:

9.1 CSN Mineração S.A. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; e Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 2373/2023 - ANM: 043306/1956 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

10. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação:

10.1 Atlas Lítio Brasil Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 2102/2023 - ANM: 833356/2007 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

11. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

11.1 Vale S.A. - CVRD Mina De Alegria e Fábrica Nova - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Supressão de Vegetação Remanescente da Mina de Fábrica - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Ouro Preto e Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 3871/2021 - ANM: 930.193/1982 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS.

12. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

12.1 Vale S.A. - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - ANM: 930.593/1988 - Nova Lima e Rio Acima/MG - PA/Nº 00237/1994/095/2011 - SEI/Nº 1500.01.0016881/2021-62 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

13. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:

13.1 JMN Mineração S.A. - Mina Morro dos Coelhos - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Desterro de Entre Rios e Piracema/MG - PA/SLA/Nº 2130/2020 - ANM: 833.340/2003 - Classe 6. Apresentação: URA ASF.

14. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:

14.1 Vale S.A./Mina Córrego do Feijão - LOC Brumadinho - Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários;

Canalização e/ou retificação de curso d'água; Estação de tratamento de água para abastecimento; Dragagem para desassoreamento de corpos d'água; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Brumadinho/MG - PA/Nº 00245/2004/052/2019 - ANMs: 831.689/2002, 837.518/1993, 832.305/2002 e 931.344/2005 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

15. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:

15.1 Mosaic Fertilizantes P & K Ltda./Complexo Minerário de Tapira - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos; Pilhas de rejeito/estéril; Unidade de tratamento de minerais (UTM); Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração; Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas; Minerodutos; Correias transportadoras; Canais para drenagem; Estradas para transporte de minério/estéril; Jateamento e pintura; Subestação de energia elétrica; Linhas de transmissão de energia elétrica; Tratamento de esgotos sanitários; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Tratamento de água para abastecimento - Tapira/MG - PA/Nº 00001/1988/013/2007 - SEI/Nº 2240.01.0003965/2020-53 -52 - ANMs: 930.785/1988; 810.331/1968; 812.362/1968; 821.674/1969; 816.066/1970; 827.081/1972; 831.405/1997; 830.198/2009; 830.199/2009; 830.200/2009; 830.201/2009; 830.202/2009; 830.203/2009; 830.204/2009; 830.205/2009; 830.206/2009; 830.408/2011 e 833.476/2012 - Classe 6. Apresentação: URA TM.

16. Assuntos gerais.

17. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 12/09/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97169049** e o código CRC **4C46671F**.

MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2024 – 15

7.1 Mineração Usiminas S.A./Cava Musa - Lavra a céu aberto - Minério de ferro - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00066/1984/051/2015 - SEI/Nº 2100.01.0008326/2022-53 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF. RETIRADO DE PAUTA EM 27/08/2024.

7.2 ArcelorMittal Brasil S.A./Mina Córrego Fundo "Projeto Itabiritos Compactos Serra Azul" - Lavra da Céu Aberto - Minério de Ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a fumado; Pilha de Rejeito/Estéril - Minério de Ferro; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte de mineração em cava sem a necessidade de beneficiamento; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilhas de estéril ou rejeitos; Estação de tratamento de esgoto sanitário - Itatiaiuçu/MG - PA/Nº 00366/1990/040/2019 - SEI/Nº 2100.01.0017140/2022-16 - Adendo ao Parecer nº 051/IEF/GCARF - Classe 6. Apresentação: GCARF/IEF.

7.3 Célia Regina da Costa/Fazenda Forquilha e Boa Esperança - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Avicultura; Silvocultura - São Gonçalo do Abaete/MG - PA/SLA/Nº 692/2022 - SEI/Nº 2100.01.0030518/2022-38 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

7.4 Mineração Nossa Senhora do Sion Ltda./Mina do Lopes - Lavra a céu aberto - Minério de Ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco - Santa Bárbara/MG - PA/Nº 00575/2003/002/2019 - SEI/Nº 2100.01.0017391/2022-29 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.

7.5 Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMG/Sistema de Distribuição de Gás Natural/SDGN Centro Oeste - Dutos para transporte e distribuição de gás natural, exceto malha de distribuição - Betim, Sarzedo, São Joaquim de Bicas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Itáuana, Carmo do Cajuru, São Gonçalo do Pará, Divinópolis/MG - PA/SLA/Nº 680/2022 - SEI/Nº 2100.01.0012155/2024-66 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

7.6 Agropecuária Jogil Ltda./Fazenda Jibóia/Tamboril - Cafeicultura e Citricultura; Silvicultura - Carbonita/MG - PA/Nº 04300/2004/001/2013 - SEI/Nº 2100.01.0046823/2022-86 - Classe 3. Apresentação: GCARF/IEF.

7.7 MGX Florestal Participações e Empreendimentos Ltda./Fazenda Veredinha e Outras - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; - Culturas anuais, semiperenes e perenes, cafeicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oléricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Ninheira/MG - PA/SLA/Nº 1870/2022 - SEI/Nº 2100.01.0030013/2023-90 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

7.8 João Emílio Rocheto/Chapadão do Bugre Água Santa II/Fazenda Chapadão do Bugre Água Santa II (Matrículas 12.126, 22.144, 22.175, 22.073, 16.962, 2.611) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, oléricultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Sacramento/MG - PA/SLA/Nº 5486/2021 - SEI/Nº 2100.01.0034398/2023-35 - Classe 4. Apresentação: GCARF/IEF.

8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrente do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica;

8.1 Cemig Geração e Transmissão S.A. - Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Paraina 2, com potência 4,28 MW - Gouveia e Santana do Pirapama/MG - PA/Nº 2090.01.0010363/2023-15 - SEI/Nº 2100.01.0037716/2023-77 - Classe Não passível. Apresentação: URFBio Norte.

8.2 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição LD Itatína 1 - Pará de Minas 2 - Itatína e Pará de Minas/MG - PA/Nº 2100.01.0026586/2024-78 - SEI/Nº 2100.01.0021641/2024-24 - Classe Não passível. Apresentação: URFBio Norte.

8.3 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição LD Francisco Dumont 1 - Várzea da Palma 1 - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 2100.01.0022992/2024-19 - SEI/Nº 2100.01.0021750/2024-88 - Classe Não passível. Apresentação: URFBio Norte.

8.4 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição LD Várzea da Palma 6 - Várzea da Palma 7 - Várzea da Palma/MG - PA/Nº 2100.01.0023729/2024-05 - SEI/Nº 2100.01.0021762/2024-55 - Classe Não passível. Apresentação: URFBio Norte.

8.5 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição LD Rio Paranaíba 2 - São Gotardo 1 - Rio Paranaíba e São Gotardo/MG - PA/Nº 2100.01.0026552/2024-26 - SEI/Nº 2100.01.0024309/2024-59 - Classe Não passível. Apresentação: URFBio Norte.

8.6 Samarco Mineração S.A./Projeto Longo Prazo - Estação de tratamento de esgoto sanitário; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Estação de tratamento de água para abastecimento; Usinas de produção de concreto comum; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Correia transportadora externa aos limites de empreendimentos minérios - Mariana e Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 3858/2022 - ANM: 933.382/2010 - SEI/Nº 1370.01.0023557/2022-63 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR).

9. Processos Administrativos para exame de compensação ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minérios:

9.1 Rima Industrial S.A./Fazenda Moinho Ribeirão Grande - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Olhos d'água/MG - SEI/Nº 2100.01.0044712/2022-47 (AIA); 2100.01.0075141/2021-57 - SEI/Nº 2100.01.0033909/2023-46 - Classe Não Passível. Apresentação: URFBio Jequitinhonha.

9.2 Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Pains/MG - PA/Nº 00037/2021/002/2021 - SEI/Nº 2100.01.0005625/2024-30 e SEI/Nº 2100.01.0005629/2024-19 - Classe Não Passível. Apresentação: URFBio Centro - Oeste.

9.3 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Obra emergencial CDS 1 - Gabião - Lavra subterrânea e outros (AIA) - Santa Bárbara/MG - SEI/Nº 2100.01.0023049/2022-38 e SEI/Nº 2100.01.0018709/2023-39 - Classe Não Passível. Apresentação: URFBio Metropolitana.

9.5 Cava Pedras para Construção Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração em cava mineira, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de barramento para contenção; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco - Parapeba/MG - PA/Nº 2100.01.0023819/2021-09 - ANM: 830.779/2002 - SEI/Nº 2100.01.0005012/2023-94 - Classe 2. Apresentação: URFBio Norte.

9.6 JLX Mineração S.A. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Montes Claro/MG - PA/Nº 1370.01.0010462/2022-63 - ANM: 806.656/1975 - SEI/Nº 2100.01.0008841/2023-16 - Classe 4. Apresentação: URFBio Norte.

9.7 Gerdau Açominas S.A. - Pilha de Disposição de Rejeitos (PDR) Sardinha - Ouro Preto/MG - PA/Nº 1370.01.0058884/2020-41 (AIA) - ANM: 4575/1935 - SEI/Nº 2100.01.0030174/2023-11 - Classe 4. Apresentação: URFBio Norte.

9.8 Gerdau Açominas S.A. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) II Itabiritos, com tratamento a úmido - Ouro Preto/MG - PA/Nº 1370.01.0019915/2020-45 (AIA) - ANM: 930.600/2009 - SEI/Nº 2100.01.005806/2022-38 - Classe 6. Apresentação: URFBio Norte.

10. Planos de Trabalho para destinação de recursos de compensação ambiental para análise e deliberação, nos termos do inciso XIII, do artigo 13, do Decreto Estadual nº 46.953/2016:

10.1 Quitação de termos de compensação florestal mineralária executados por meio de Plano de Trabalho nº 03/2020 para contratação de serviços de consultoria para elaboração de planos de manejo do Parque Estadual Caminho dos Gerais - Mamona, Monte Azul, Gameleira e Espinosa/MG e Parque Estadual Lapa Grande Paulinho Ribeiro - Montes Claros/MG - SEI/Nº 2100.01.0011504/2020-98. Apresentação: GCMUC/IEF.

10.2 Quitação de termos de compensação florestal mineralária executados por meio de Plano de Trabalho nº 05/2020 para aquisição de ferramentas e acessórios necessários para as diversas ações e serviços de manutenção na infraestrutura de unidades de conservação - Marlieria/MG e outros - SEI/Nº 2100.01.0003915/2018-54. Apresentação: GCMUC/IEF.

10.3 Quitação de termos de compensação florestal mineralária executados por meio de Plano de Trabalho para contratação de serviço de consultoria para elaboração de planos de manejo do Refúgio Estadual da Vida Selvagem Serra das Aroeiras - Pedro Leopoldo e São José da Lapa/MG - SEI/Nº 2100.01.0006961/2020-54. Apresentação: GCMUC/IEF.

10.4 Quitação de termos de compensação florestal mineralária executados por meio de Plano de Trabalho 08/2020 para contratação de serviço de consultoria para a elaboração dos planos de manejo do Parque Estadual de Sagarrana - Arinos/MG e do Parque Estadual Campos Altos - Campos Altos/MG com a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração - SEI/Nº 2100.01.0011509/2020-60. Apresentação: GCMUC/IEF.

10.5 Plano de Trabalho para adição de recursos para complemento ao saldo de horas no contrato de prestação de serviços de emprego horas-voo de avipes para combate aos incêndios florestais - SEI/Nº 2100.01.0035096/2021-13. Apresentação: Gerência de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

11. Assuntos gerais.

12. Encerramento.

Breno Esteves Lasmar
Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas

12 1989821 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Adalberto Rossatto Rubin/Fazenda Sussupara, Boa Esperança IV, V, VI, VII, Riacho Claro - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Arinos/MG - Processo: 1672/2024-Classe 4. Requerimento para Alteração da RL e Intervenção Ambiental: Processo SEI/Nº 2090.01.0024408/2024-67. Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contém a RL de origem em 105.1247 ha. Alteração da localização da RL fora do imóvel rural de origem em 54.2362 ha. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (105.8532) ha. Intervenção CDM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. (0,5215) ha.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo - (LAC 1): Silvio Lepesqueur/Fazenda Santo Antônio Olhos D'Água e Conceição do Rio da Prata - Gleba 01 e 02 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG, nº da licença 2082, PA/Nº 2082/2020. Classe: 4. Válida até: 30/07/2030, do responsável: Silvio Lepesqueur. CPF 004.67*.*.*-** - Para o novo titular: João Bosco Soriani/ Fazenda Treviso I e Treviso II. CPF: 019.81*.*.*-**.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

12 1989840 - 1

Pauta da 116ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 27 de setembro de 2024, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 114ª RO do 30/08/2024 e da 115ªRE de 06/09/2024.

6. Lista de Espécies Exóticas Invasoras de Minas Gerais. Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF).

7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

7.1 M M Slati Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Parapeba/MG - PA/SLA/Nº 3490/2022 - ANM: 830.624/2011. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. RETORNO DE VISTAS pelos conselheiros Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Helena Maia da Biodiversidade (IHMBio), Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planetário e Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg).

8. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:

8.1 Samarco Mineração S.A./Regularização Ambiental das Obras de Dragagem e Disposição de Rejeitos na Fazenda Floresta e Recuperação das Margens e Setores da área denominada como Trecho 12 (Área do Reservatório da UHE Risota Neves) - Pilhas de rejeito/estéril; Extração de rocha para produção de britas; Dragagem para desassoreamento de corpos d'água; Minerotudo ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos mineralários; Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas e Canalização e/ou retificação de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. da/2024

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 116ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Minerárias (CMI)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 27 de setembro de 2024, às 9h, a saber: **5. Exame das Atas da 114ª RO do 30/08/2024 APROVADA COM ALTERAÇÕES e da 115ªRE de 06/09/2024 APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Lista de Espécies Exóticas Invasoras de Minas Gerais. Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF). APRESENTADA. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:** 7.1 M M Slate Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Paraopeba/MG - PA/SLA/Nº 3490/2022 - ANM: 830.624/2011 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** **8. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:** 8.1 Samarco Mineração S.A./Regularização Ambiental das Obras de Dragagem e Disposição de Rejeitos na Fazenda Floresta e Recuperação das Margens e Setores da área denominada como Trecho 12 (Área do Reservatório da UHE Risoleta Neves) - Pilhas de rejeito/estéril; Extração de rocha para produção de britas; Dragagem para desassoreamento de corpos d'água; Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários; Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas e Canalização e/ou retificação de curso d'água - Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado/MG - PA/SLA/Nº 1496/2020 - SEI/Nº 1370.01.0051684/2020-53 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **DEFERIDO CONFORME PARECER.** **9. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada - “Ampliação”:** 9.1 CSN Mineração S.A. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; e Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 2373/2023 - ANM: 043306/1956 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 11/08/2027.** **10. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação:** 10.1 Atlas Lítio Brasil Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 2102/2023 - ANM: 833356/2007 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **PEDIDO DE VISTAS** pelos conselheiros **Heleno Maia Santos Marques do Nascimento representante do Instituto Héleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) e Cristiano Monteiro Parreira representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra).** **11. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”:** 11.1 Vale S.A. - CVRD Mina De Alegria e Fábrica Nova - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Supressão de Vegetação Remanescente da Mina de Fábrica - Atividades ou empreendimentos não listados ou não

enquadradados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Ouro Preto e Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 3871/2021 - ANM: 930.193/1982 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** **12. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:** 12.1 Vale S.A. - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco e pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - ANM: 930.593/1988 - Nova Lima e Rio Acima/MG - PA/Nº 00237/1994/095/2011 - SEI/Nº 1500.01.0016881/2021-62 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. **DEFERIDO CONFORME PARECER.** **13. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":** 13.1 JMN Mineração S.A. - Mina Morro dos Coelhos - Lavra a céu aberto - minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito - Desterro de Entre Rios e Piracema/MG - PA/SLA/Nº 2130/2020 - ANM: 833.340/2003 - Classe 6. Apresentação: URA ASF. **DEFERIDO CONFORME PARECER.** **14. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Operação Corretiva:** 14.1 Vale S.A./Mina Córrego do Feijão - LOC Brumadinho - Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Estação de tratamento de água para abastecimento; Dragagem para desassoreamento de corpos d'água; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Brumadinho/MG - PA/Nº 00245/2004/052/2019 - ANMs: 831.689/2002, 837.518/1993, 832.305/2002 e 931.344/2005 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **DEFERIDO CONFORME PARECER.** **15. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:** 15.1 Mosaic Fertilizantes P & K Ltda./Complexo Minerário de Tapira - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos; Pilhas de rejeito/estéril; Unidade de tratamento de minerais (UTM); Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração; Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas; Minerodutos; Correias transportadoras; Canais para drenagem; Estradas para transporte de minério/estéril; Jateamento e pintura; Subestação de energia elétrica; Linhas de transmissão de energia elétrica; Tratamento de esgotos sanitários; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Tratamento de água para abastecimento - Tapira/MG - PA/Nº 00001/1988/013/2007 - SEI/Nº 2240.01.0003965/2020-53 -52 - ANMs: 930.785/1988; 810.331/1968; 812.362/1968; 821.674/1969; 816.066/1970; 827.081/1972; 831.405/1997; 830.198/2009; 830.199/2009; 830.200/2009; 830.201/2009; 830.202/2009; 830.203/2009; 830.204/2009; 830.205/2009; 830.206/2009; 830.408/2011 e 833.476/2012 - Classe 6. Apresentação: URA TM. **DEFERIDO CONFORME PARECER.**

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 27/09/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98280549** e
o código CRC **4B4D71B9**.

Referência: Processo nº 1370.01.0029407/2024-23

SEI nº 98280549

MINAS GERAIS

MASP 11936069, THAYSA MONIQUE ALMEIDA FIDELIS, RA, a contar de 27/08/2024.
MASP 14832224, VINICIUS DE SOUZA SANTOS, PP, a contar de 02/09/2024.
MASP 11831351, WALLACE SILVA VIEIRA, PP, a contar de 16/05/2024.
MASP 11834371, WELIO FERREIRA DA SILVA, PP, a contar de 21/09/2024.
MASP 14401814, WESLEY DUTRA E SILVA, AGSE, a contar de 25/08/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

27 1995861 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE ATO: N° 950/2024, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, á(s) servidora(s):
MASP 11576899 VANESSA VIEIRA GRAVINA, PP, por um período de 120 dias, a contar de 16/06/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

27 1995863 - 1

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 001/2019, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 18 de setembro de 2019, bem como no Parecer nº 626/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, ARQUIVA a presente sindicância instaurada em face de GLADSON DE TARSIS MATOS RODRIGUES – MASP 1.370.170-1, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Novo Cruzeiro à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Camila V. Alves Rodrigues OAB/MG 145.768. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por ADAO PEDRO DE AGUIAR - MASP 1.146.329-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 108/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de julho de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 624/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por ADAO PEDRO DE AGUIAR - MASP 1.146.329-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD N° 108/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de julho de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 624/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificada e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 010/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 7 de janeiro de 2023, bem como no Parecer nº 543/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de HELDREY MOREIRA RIBEIRO - MASP 1.223.223-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Ipitanga I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 010/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 3 de setembro de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 617/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2024. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/ art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD N° 532/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 29 de dezembro de 2023, bem como no Parecer nº 637/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade DEMISSÃO A BÉM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado HUDSON FELIPE DE JESUS DA SILVA - MASP 1.453.026-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária Aluizio Ignácio de Oliveira à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/ art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins

DIÁRIO DO EXECUTIVO

de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 235/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) J.C.L.S., pelo suposto descumprimento do artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, caput e parágrafo único, da Lei 869/1952, ao, em tese, não prestar contas e/ou devolver os cofres públicos o recurso proveniente de adiantamento de pronto pagamento administrativo, referente aos mês de junho de 2019, direcionado ao Presídio de Leopoldina, dentro do prazo previsto no Decreto 37.924/1996.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 235/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) R.S.B., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, deixar de registrar no livro da Inspetoria a execução de vistoria na viatura-cela do Presídio de São João Evangelista, no dia 27/06/2024.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 235/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) W.L.S.M., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, aplicar o recurso proveniente de adiantamento de pronto pagamento administrativo, referente ao mês de março de 2022, direcionado ao Presídio de Cataguases, na aquisição de material permanente, conduta em discordância com o Decreto 37.924/96.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 235/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) R.A.M.S., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso I, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019, sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 025/2023, declarar EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a J.C.S., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2020.0493.0030.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 248 e 249/2022, declarar EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a C.D. e F.L.S., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0140802/2022-32.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 115/2024, declarar EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a D.S. e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0084139/2020-55.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 017/2024, declarar EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a P.R.V., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar 2023.0841.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 039/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 24 de dezembro de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 617/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2024. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 126 e 127/2023, declarar EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a R.F.S. e D.S.S., e o consequente arquivamento da Investigação

triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Estrada para transporte do minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Canalização e/ou retificação de curso d'água; Estação de tratamento de água para abastecimento; Dragagem para desassoreamento de corpos d'água; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Brumadinho/MG - PA/Nº 00245/2004/052/2019 - ANMNs: 831.689/2002 837.518/1993, 832.305/2002 e 931.344/2005 - Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). DEFERIDO CONFORME PARCERIA. 15. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação: 15.1 Mosaic Fertilizantes P & K Ltda./Complexo Mineral de Tapira - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos; Pilhas de rejeito/estéril; Unidade de tratamento de minerais (UTM); Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração; Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificadas; Minerodutos; Correias transportadoras; Canais para drenagem; Estradas para transporte de minério/estéril; Jateamento e pintura; Subestação de energia elétrica; Linhas de transmissão de energia elétrica; Tratamento de esgotos sanitários; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Tratamento de água para abastecimento - Tapira/MG - PA/Nº 00001/1988/013/2007 - SEI Nº 2240.01.0003965/2020-53 - 52 - ANMNs: 930.785/1988; 810.331/1968; 812.362/1968; 821.674/1969; 816.066/1970; 827.081/1972; 831.405/1997; 830.198/2009; 830.199/2009; 830.200/2009; 830.201/2009; 830.202/2009; 830.203/2009; 830.204/2009; 830.205/2009; 830.206/2009; 830.408/2011 e 833.476/2012 - Classe 6. Apresentação: URA TM. DEFERIDO CONFORME PARCERIA.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

27 1995640 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público a revogação da Licença Ambiental Simplificada Las Ras do empreendimento LATICÍNIOS PARAUNA LTDA, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envasamento de leite fluido, Presidente Juscelino/MG, PA/Nº 4555/2020, Classe: 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

27 1995689 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Quality Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais, Espera Feliz/MG, PA nº 2055/2024, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

27 1995865 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Mineradora Urucânia Ltda, Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Urucânia/MG, PA nº 630/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 27/09/2034.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

27 1995879 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 194ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal (CNR) realizada remotamente, via videoconferência com transmissão com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJ4w>, no dia 26 de setembro de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 193ª RO de 29/08/2024 APROVADA 6. Lista de Espécies Exóticas Invasoras de Minas Gerais. Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF). APRESENTADA. 7. Minutas de Deliberação Normativa Copam para exame e deliberação: 7.1 Minuta de Deliberação Normativa Copam, que estabelece procedimento para o gerenciamento de resíduos de apara de couro e de pé de rebaixadeira oriundos do curtimento ao cromo como resíduos não perigosos, para fins de disposição, e dá outras provisões. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APROVADA COM ALTERAÇÕES. 7.2 Minuta de Deliberação Normativa Copam que altera a Deliberação Normativa Copam nº 187, de 19 de setembro de 2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e dá outras provisões. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APROVADA COM ALTERAÇÕES. Aprovado o prazo para

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal

27 1995917 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Crematório Parque da Saudade Ltda., Crematório, Varginha/MG, Processo SLA nº 1311/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

27 1995877 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Camila Barbosa Neves

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/UEMG Nº 001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/UEMG Nº 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, que estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Universidade do Estado de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÉ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN e a REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, no uso da competência que lhes confere o art.93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 48.113, de 30 de dezembro de 2020, e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - O Anexo I da RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/UEMG Nº 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 4º bimestre de 2024.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024
MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

LAVÍNIA ROSA RODRIGUES
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

Anexo I
Plano de Metas e Indicadores da UEMG

Metas e Indicadores	Metas por período avaliatório						1) Critério Aceitação 2) Fórmula 3) Fonte de Comprovação	
	Exercício 2024							
	1º bim	2º bim	3º bim	4º bim	5º bim	6º bim		
1 DESISTÊNCIA / DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL DE ESTUDANTES	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1,3%	1) Proporção quantitativa das requisições de desligamento apresentadas pelos estudantes junto à Secretaria Geral em relação às matrículas de um mesmo período. 2) D = (No de Desistências/desligamento institucional de estudantes registradas no sistema no período / No de Matrículas no período) * 100 3) Lista com a totalidade de requerimentos de desistência/desligamentos e totalidade de matrículas do período, emitida pela Secretaria Geral.	
2 AVALIAÇÃO DOS CURSOS PELOS CONCLUINTES					83%		1)Medição do índice de avaliação de cada curso de graduação pelo estudante que encontra-se em processo de colação de grau (conclusão do curso), por meio de instrumento de pesquisa de satisfação a ser aplicado. 2) S = (Qtde geral de alunos satisfeitos/Qtde de avaliações respondidas) * 100 3) Relatório final da análise dos dados resultados da avaliação dos cursos com aferição do índice de satisfação global da UEMG.	

27 1995501 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202409280004330116.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis, 27 de setembro de 2024.

27 1995594 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Leste de Minas, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científica os interessados abaiixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

*Processo nº 2403/2024, Usuário: Rede HG Combustíveis Ltda, Governador Valadares, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504418/2024. *Processo nº 43111/2024, Usuário: Jistec Montagem Industrial Ltda ME, Caratinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1520419/2024. *Processo nº 29936/2024, Usuário: Pedreira Um Valemix Ltda, Catas Altas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504420/2024. *Processo nº 24057/2024, Usuário: Vale S.A., Itabira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504421/2024. *Processo nº 32315/2024, Usuário: C & R Revenda de Petróleo Ltda, Ipatinga, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504422/2024. *Processo nº 27112/2024, Usuário: Celulose Nipo-Brasileira S.A., Açucena, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504423/2024. *Processo nº 27091/2024, Usuário: Celulose Nipo-Brasileira S.A., Periquito, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504424/2024. *Processo nº 26830/2024, Usuário: Celulose Nipo-Brasileira, Belo Oriente, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504425/2024. *Processo nº 34316/2024, Usuário: RPD Carnes Ltda, Itabira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504426/2024. *Processo nº 34402/2024, Usuário: Cristalal Indústria e Comércio de Laticínios Eireli (ex. Ma Comércio e Fabricação de Laticínios Eireli, São José do Jacuri, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504427/2024. *Processo nº 46442/2024, Usuário: Egmar Linhares de Oliveira Outro, Bom Jesus do Amparo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504428/2024. *Processo nº 34157/2024, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG, Resplendor, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504429/2024. *Processo nº 43627/2024, Usuário: Eduardo Antonio de Oliveira Junior, Santa Bárbara do Leste, Deferido, Portaria nº 1504431/2024. *Processo nº 34023/2024, Usuário: Celulose Nipo-Brasileira S.A., Santana do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504433/2024. *Processo nº 38110/2024, Usuário: Construtora e Mineração Sul América Ltda, Itabira, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504439/2024. *Processo nº 34911/2024, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG, Resplendor, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1504440/2024.

Retificações

Retifica-se a portaria nº 00865 publicada dia 11/03/2011. Onde se lê: Outorgada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – CNPJ: 20.607.735/0001-95. Leia-se: Outorgada: Águas de Governador Valadares SPE S.A. - CNPJ: 53.667.104/0001-10. Municipio: Governador Valadares - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Governador Valadares, 27 de setembro de 2024.

27 1995829 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Alto São Francisco, no uso da competência estabelecida no Artigo 9º do Decreto 47.866 de 19 de fevereiro de 2020, delegada pela Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023, científica os interessados abaiixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 49149/2024, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Cristais, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1804267/2024. *Processo nº 20258/2024, Usuário: Claudio Aparecida Silva, São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1804366/2024. *Processo nº 43185/2024, Usuário: Comercial Irmã Benigna Ltda., Itumirim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1804367/2024. *Processo nº 22435/2024, Usuário: Municipio de Nepomuceno, Nepomuceno, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1804369/2024. *Processo nº 15255/2024, Usuário: Eduardo Pio Chaves Correia de Figueiredo, Coqueiral, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1804371/2024. *Processo nº 180



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 116ª RO da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 27 de setembro de 2024, às 9h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Vale S.A.

Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

PA/Nº 00237/1994/095/2011 - SEI/Nº 1500.01.0016881/2021-62

URA CM

DECISÃO DA CÂMARA:

(X) DEFERIDO CONFORME PARECER.

() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:

() INDEFERIDA, CONFORME PARECER

() RETIRADO DE PAUTA

() BAIXADO EM DILIGÊNCIA

() ARQUIVAMENTO

() SOBRESTADO

() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:

() DEFERIDA () INDEFERIDA

() PEDIDO DE VISTAS.

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 12 (Doze)

ENTIDADES: Segov; Sede; Sedese; Codemig; Copasa; Ciemp; Sindieextra; Zeladoria do Planeta; Assemg; Dom Helder Câmara; ANM; IHMBio;

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:

QUÓRUM VOTAÇÃO: 12 (Doze)

(12) VOTOS FAVORAVEIS: Segov; Sede; Sedese; Codemig; Copasa; Ciemp; Sindieextra; Zeladoria do Planeta; Assemg; Dom Helder Câmara; ANM; IHMBio;

(00) AUSENTE VOTAÇÃO: **

(00) IMPEDIMENTO: **

(00) VOTOS CONTRA: **

(00) ABSTENÇÕES:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo: Sabrina de Souza Nunes Nascimento

MASP: 14719017

Setor: Assessoria de Órgãos Colegiados

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovão, Diretor**, em 30/09/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98413187** e o código CRC **0A47D711**.

Ofício FEAM/URA CM - CAF NAO nº. 185/2024

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

À Vale S/A - Recuperação de Finos Barragem Vargem Grande
34.006-270 - Nova Lima - Minas Gerais - Brasil

Assunto: **Ofício Adendo ao Parecer nº 083/2018 - SIAM 0414607/2018.**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0016881/2021-62].

Senhor Empreendedor,

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana comunica o **DEFERIMENTO** do Adendo ao Parecer nº 083/2018 - SIAM 0414607/2018 (Id. nº97272920) referente ao PA nº 00237/1994/095/2011 do empreendimento Vale S.A., nos termos da Decisão (Id. nº 98737984) proferida na 116ª Reunião Ordinária Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) ocorrida no dia 27 de setembro de 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Aparecida da Silva Ferreira, Coordenadora**, em 04/10/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98744068** e o código CRC **A168B852**.

Referência: Processo nº 1500.01.0016881/2021-62

SEI nº 98744068

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900